



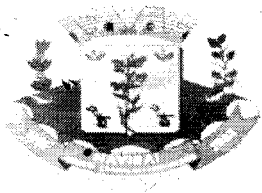
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6010

**VOLUME 001
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 032/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2020**

**AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICAL, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI AO COMBATE A
PANDÊMIA DO COVID-19, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
PEDIDO DE COMPRA Nº 653/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/63**

**EMPRESA VENCEDORA: C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 15.714.275/0001-64
CONTRATO Nº: 177/2020
DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/06/2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



COMUNICAÇÃO INTERNA 484/2020 SOP/HMN 002

Naviraí-Ms, 17 de Junho de 2020

De: Wellington de Matos Santussi
Para: Sérgio Henrique dos Santos

Gerente de Saúde
Gerente de Finanças

Assunto: Aquisição de Compressor de Ar Medicinal ao Hospital Municipal.

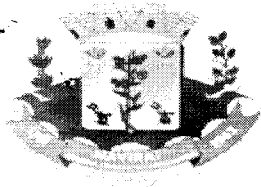
Solicito a Vossa Senhoria, que seja providenciado processo licitatório, findando em uma ata de registro de preços para aquisição de Compressor de Ar Medicinal, conforme pedido de compra de nº: 653/2020, em anexo a CI segue, o pedido de compra, o termo de referência, os comprovantes de envio do formulário de cotação as outras empresas e as cotações recebidas.

JUSTIFICATIVA: Objetivando os cuidados com os pacientes exigirem total confiabilidade na distribuição de ar medicinal ultra limpo e purificado aos leitos hospitalares, a aquisição será necessária para manter os 8 novos leitos da UTI que serão utilizados no combate da pandemia do Covid-19 para tratamento dos pacientes diagnosticados com Covid-19 e mais 72 leitos clínicos, garantindo o fornecimento de oxigênio medicinal de alta pureza, de acordo com as necessidades, facilitando assim o esforço empreendido dos profissionais para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitam de atendimento.

A presente solicitação de compra do compressor de ar medicinal, irá promover o fornecimento de ar ininterrupto em todas as situações, mantendo a respiração de pacientes em condições críticas durante a ventilação mecânica e também será utilizado para aplicações ou tratamentos que requerem uma atmosfera pura, isenta de poeiras e microorganismos, assim como em diversas outras finalidades, dentre elas:

- Transporte de medicamentos no organismo, através de inalações.
- Ventilação mecânica
- Limpeza e secagem de material e instrumentos
- Como fonte de vácuo através do princípio de Venturi

Nº PROTOCOLO:	497 / 2020
DATA:	13 / 06 / 2020
HORÁRIO:	08:45
SERVIDOR ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



- Terapia de tratamento de doenças crônicas, agudas e emergências.

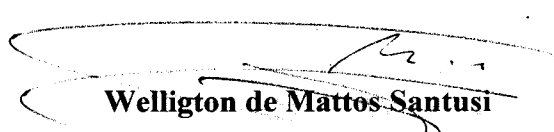
Será indicado como fiscal/gestor do contrato o servidor **Danilo Dias Pereira**,
matricula de nº: 8342-9 e a suplente de fiscal de contrato a servidora **Elaine Messias**
de Assis de Arruda, matrícula nº 3497-5.

FONTE: 102000

DESPESA: 9731

RECURSO: FVS/HMN

Atenciosamente,


Wellington de Mattos Santusi

Gerente de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS
www.navirai.ms.gov.br

004

PEDIDO DE COMPRAS
Bens Patrimoniais

Pedido de Compras Nº : 653/2020

Órgão requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cod. Do Almoxarifado: 12 – HOSPITAL MUNICIPAL

Detalhamento da Despesa:

Fonte de Recursos:

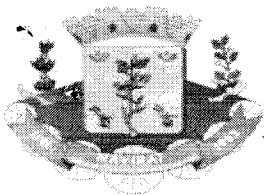
Detalhamento da Fonte:

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
36053	1	COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00

Emitido por: DANILO

Naviraí – MS: 17/06/20


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

005

DESCRIÇÃO: COMPRESSOR PARA AR COMPRIMIDO

ESPECIFICAÇÃO: Compressor de ar medicinal, isento de óleo, com vazão de entrada de 900lts e pressão máxima de vazão de 120lb, dotado de filtro de partículas e dessecador de ar, com capacidade para manter 8 leitos de UTI e 72 leitos clínicos.

Waldemar Sampaio
Gerente Municipal de Saúde
IAM: 8376-4



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a aquisição de COMPRESSOR DE AR MEDICINAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Previsão Legal

Instrução Normativa TCU (Tribunal de Contas da União) nº. 05/2017;

Resolução Normativa TCE/MS (Tribunal de Contas Estadual) nº. 088/2018

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Setor requisitante: Gerência/Núcleo (s):

Gerência Municipal de Saúde - Hospital Municipal de Naviraí - MS.

1.2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Objetivo/Iniciativa).

A presente solicitação de compra do compressor de ar medicinal, tem objetivo o fornecimento de Ar Comprimido em atendimento vital para manter a respiração de pacientes em condições críticas durante a ventilação mecânica e também será utilizado para aplicações ou tratamentos que requerem uma atmosfera pura, isenta de poeiras e microorganismos. Será utilizado para diversas finalidades entre elas:

- Transporte de medicamentos no organismo, através de inalações.
- Ventilação mecânica
- Limpeza e secagem de material e instrumentos
- Como fonte de vácuo através do princípio de Venturi
- Terapia de tratamento de doenças crônicas, agudas e emergências.

Garantindo um fornecimento de ar ininterrupto em todas as situações.

Análise de aquisição/contratações anteriores desta Gerência para identificar as inconsistências ocorridas.

Tendo em vista não haver nenhuma ata de registro de preços vigente, não há como ser efetuada a aquisição desse equipamento hospitalar mencionado.

Requisitos que os produtos a serem adquiridos deverão atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade e outras condições específicas.

2.2. Do procedimento para estimativa das quantidades.



Objetivando os cuidados com os pacientes exigirem total confiabilidade na distribuição de ar medicinal ultra limpo e purificado aos centros cirúrgicos e leitos hospitalares, a quantidade definida foi estabelecida pelo secretário municipal de saúde, com o auxílio de outros profissionais médicos, assim como o termo de referência do equipamento, calculando a capacidade do compressor em vazão e em litros para manter os 8 novos leitos da UTI que serão utilizados no combate da pandemia do Covid-19 para tratamento dos pacientes diagnosticados com Covid-19 e mais 72 leitos clínicos.,

Garantindo o fornecimento de oxigênio medicinal de alta pureza, de acordo com as necessidades, facilitando assim o esforço empreendido dos profissionais para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitam de atendimento.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores (empresas com CNPJ) devem apresentar a documentação necessária para que seja possível realização futura de contrato com esta gerência e participar da licitação.

3.1. Definir os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras.

A aquisição em questão está dispensada de apresentação de amostra, devendo apenas cumprir os requisitos do termo de referência em anexo ao pedido de compra.

3.2. Listar condições especiais de classificação de proposta da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento).

Para o fornecimento dos serviços desta solicitação, o fornecedor deverá apresentar:

- a) Alvará de Licença para Funcionamento, expedido pelo órgão competente do município da licitante, observando sua validade;

Obs.: Os demais documentos, para fases posteriores do processo poderão ser encontrados no edital para contratação.

3.3 Definir necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional.

Para a aquisição do equipamento não é necessária a capacidade técnica operacional.

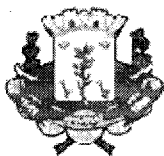
3.4. Listar condições específicas de classificação técnica de proposta, como necessidade de visita técnica, entre outras.

Para o equipamento deste estudo não existem condições específicas.

4. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para aquisição do equipamento em questão não existem necessidades específicas.

4.1. Das condições da entrega dos materiais (prazos, horários, locais e instalação).



O fornecimento do equipamento será combinado com a empresa, após a licitação e a definição do vencedor, o prazo estará definido na ordem de fornecimento do equipamento em questão.

4.2. Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica).

Independentemente da aceitação, a empresa deverá garantir a qualidade do equipamento obrigando-se a realizar a troca daquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo, garantia mínima de 1 ano e manual de instrução para instalação e uso.

4.3. Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, inclusive com deficiência e outras condições especiais, se necessário (manual de instrução, suporte e treinamento).

A empresa deverá entregar juntamente ao equipamento seu manual de instruções para uso e o termo de garantia.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O método para estimativa de mercado para aquisição dos produtos deverá respeitar o mínimo de 03 orçamentos (documento anexado) de preços.

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS.

6.1. Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens OU do ambiente onde será prestado o serviço.

A administração Hospitalar efetuou a adequação dos novos leitos, sendo necessárias mudanças na estrutura física da área de instalação para comportar as camas e os aparelhos e nas áreas ligadas ao funcionamento da UTI, resultando o isolamento respiratório dos pacientes, para o funcionamento dos demais leitos clínicos não foram necessárias mudanças em seu local físico.

6.2. Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários).

A presente solicitação de aquisição tem caráter essencial, devido o equipamento hospitalar ser utilizado na manutenção da vida dos pacientes.

6.3. Forma de seleção do fornecedor

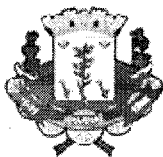
A aquisição/contratação deverá ser feita conforme os disposto da Lei Nº 10.520/2002 e Lei 8666/94.

7. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA GERÊNCIA SOLICITANTE

Danilo Dias Pereira / CPF nº 053.456.521-20 / Matrícula nº 8342-9 / Setor de Compras / Hospital Municipal.

Elaine Messias de Assis de Arruda / CPF nº. 992.946.561-87 / Matrícula nº. 3497-5 / Setor de Compras / Hospital Municipal;

Wellington de Mattos Santussi / CPF nº. 221.643.358-64 / Decreto nº 065/2018 / Matrícula nº. 4174-4 / Gerente de Saúde / Gerência Municipal de Saúde.

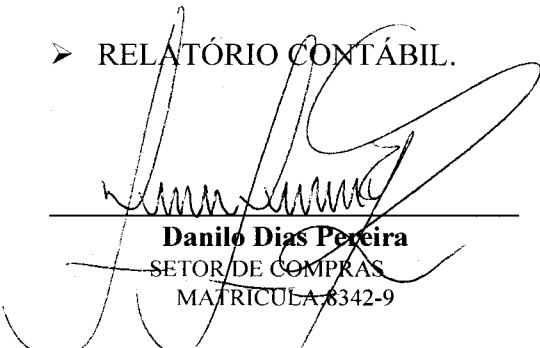


7.2. O Estudo Técnico Preliminar é construído por um conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação/Aquisição, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e demanda necessária do setor.

Compõe este Estudo Técnico Preliminar como anexos:

➤ PEDIDO DE COMPRA Nº 653/2020;

➤ RELATÓRIO CONTÁBIL.



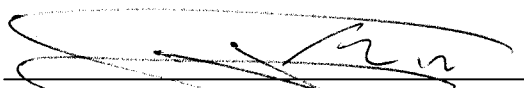
Danilo Dias Pereira

SETOR DE COMPRAS
MATRICULA: 6342-9



Elaine Messias de Assis de Arruda

SETOR DE COMPRAS
MATRICULA: 3497-5



Welligton de Mattos Santussi

GERENTE DE SAÚDE
Decreto nº. 065/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.714.275/0001-64
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/06/2012

NOME EMPRESARIAL
C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRO OSTE MEDICAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GERALDO AGOSTINHO RMOS

NÚMERO
696

COMPLEMENTO

CEP
79.050-080

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM TV MORENA

MUNICÍPIO
CAMPO GRANDE

UF
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(67) 3361-7777 / (67) 9258-9904

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2020 às 11:41:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.714.275/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2012
NOME EMPRESARIAL C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GERALDO AGOSTINHO RMOS	NÚMERO 696	COMPLEMENTO *****
CEP 79.050-080	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TV MORENA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3361-7777/ (67) 9258-9904
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2020 às 11:41:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

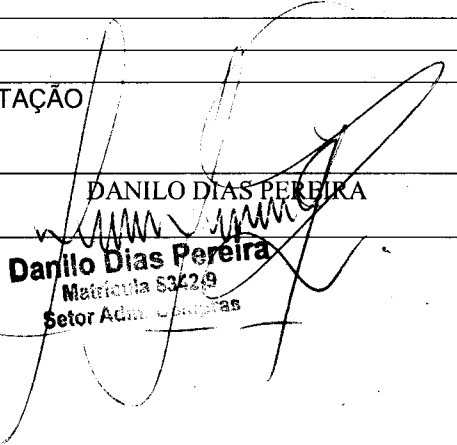
FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS -

RAZÃO SOCIAL: <i>Centro Norte medical</i>		PEDIDO DE COMPRA Nº. 653/2020	DATA: 19/05/20
ENDEREÇO: <i>R. Geraldo Agostinho Romer, 696.06/MS</i>		TELEFONE: <i>(67) 3042 - 8900</i>	C.N.P.J N.º

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
36053	1	COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	FIAC	18.500,00	18.500,00

TOTAL GERAL R\$	18.500,00
-----------------	-----------

OBJETO:
Observações: Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (fretes, montagens, etc.), o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	RECEBIDA EM: ____/____/____
EMITIDA POR:  DANILO DIAS PEREIRA Matrícula 5342/9 Setor Adm. Contábil	POR: _____ ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ

ORÇT Nº116V/2020.

Campo Grande, MS 15 de junho de 2020.

Ao Fundo Municipal de Saúde - Navirai -MS

A/C: SR Wellington

REF.: FORNECIMENTO DE COMPRESSOR MEDICINAL 350 LITROS.

Prezada Senhores:

Conforme solicitação, estamos encaminhando nosso orçamento para fornecimento do seguinte equipamento:

ITEM 01

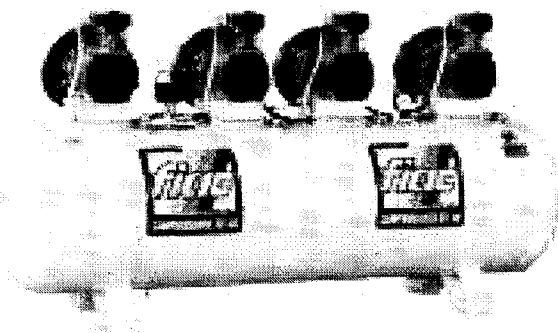
COMPRESSOR DE AR – USO MEDICINAL 350 – FIAC

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Reservatório	350Litros
Volume de Ar Aspirado	32 PCM 905 lts/min.
Pressão Máx. de Operação	120 Lbf/pol ²
Número de Cabeçotes	1 + 1 + 1 + 1
Estágio	1
Nível de Ruído	85 Db
Pintura Interna	Sim
Regulador de Pressão	Não
Acionamento do Motor	Direto
Isento de Óleo	Sim
Ventilador Extrator	Não
Ideal para	08 Consultório (s)
Dimensões	C184 x L51 x A97 cm
Peso	196,50 kg
Garantia	01 Ano

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

Potência	4 x 2 CV
Rotação	1700 rpm
Protetor Elétrico	Sim
Voltagem	110 ou 220



VALOR UNITÁRIO: R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da proposta: 20 dias

Instalação: Incluso Infraestrutura p/ instalação: Não Incluso

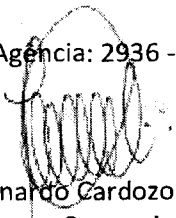
Garantia: 01 ano.

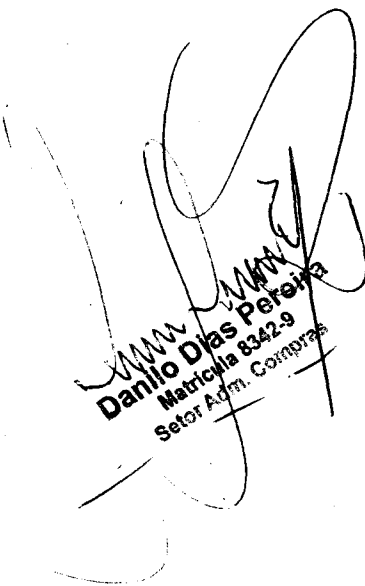
Prazo de entrega: imediata

Pagamento: a vista

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 2936 - x / Conta: 139384-7

Atenciosamente,


Leonardo Cardozo
Gerente Comercial


Danilo Dias Pereira
Matrícula 8342-9
Setor Adm. Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.422.419/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/1992
NOME EMPRESARIAL PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO *****
CEP 14.405-268	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO FRANCA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLECIO@PALACIODASFERRAMENTAS.COM.BR		TELEFONE (16) 2104-9666/ (16) 3722-1047
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2020** às **15:34:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.422.419/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/1992
NOME EMPRESARIAL PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO *****
CEP 14.405-268	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO FRANCA
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO CLECIO@PALACIODASFERRAMENTAS.COM.BR
TELEFONE (16) 2104-9666/ (16) 3722-1047		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2020** às **15:34:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Preeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS -

RAZÃO SOCIAL: <i>Locação de Equipamentos e Serviços Ltda.</i>		PEDIDO DE COMPRA Nº. 653/2020	DATA: 19/05/20
ENDEREÇO: <i>Av. Jânio Quarenta, nº 1100, Fátima</i>		TELEFONE: <i>(16) 2104-9666 / (16) 3722-1047</i>	PC.N.P.J.N.º <i>68.422.419/0001-75</i>

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
36053	1	COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	<i>Lux</i>	10.530,74	10.530,74

TOTAL GERAL R\$ **10.530,74**

OBJETO:
Observações: Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (frete, montagens, etc.), o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	RECEBIDA EM: ____/____/____
EMITIDA POR: <i>Daniilo Dias Pereira</i> Daniilo Dias Pereira Matrícula 8342-9 Setor Adm. Compras	POR: _____ ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ



Olá, o que você procura hoje?

Faça seu login Ou Cadastre-se

917

Produtos	Destiladores	Centrifugadoras	Luzes e Acessórios	Ferramentas	Órgãos e Peças	Limpeza e Outros	Se Metal & Al-odm	Maximizar, Melhorar	Grupos & Acessórios
----------	--------------	-----------------	--------------------	-------------	----------------	------------------	----------------------	---------------------	---------------------

[home](#)
[Automotivos](#)
[Compressores](#)
[Odontológicos](#)
FERRAMENTAS MANUAIS!

OFERTAS ESPECIAIS!

Compressor Odontológico Air Max 36.350 36 Pés 350 Litros Isento de Óleo FIAC

FIAC

Referência: 59277

de ~~R\$ 10.530,74~~por **R\$ 9.573,40**

em até 6x de R\$ 1.595,57 sem juros no cartão de crédito

OU

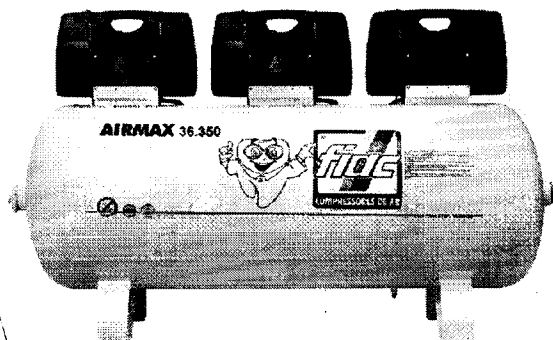
R\$ 8.999,00à vista já com **desconto de 6%** no boleto e depósito

Parcelado no cartão de crédito em até

12x de R\$ 852,29

Voltagem/Modelo disponível

Selecione



passe o mouse sobre a imagem para ver o zoom



Calcular frete: CEP

calcular

PRODUTO INDISPONÍVEL

www.palaciodasferramentas.com.br está solicitando:

Mostrar notificações

AGORA NÃO

PERMITIR



Olá, o que você procura hoje?

Faça seu login Ou Cadastre

018

Compressores	Case & Out	Compressores Dent	Equip. Aquecedor	Ferramentas	Granel & Atacad	Limpieza & Cuidad	Se	Idente & Medica	Materiais - Mater	Artigos & Acessos
--------------	------------	-------------------	------------------	-------------	-----------------	-------------------	----	-----------------	-------------------	-------------------

Volume de ar aspirado: 36PCM / 1020lts/min

Pressão máxima de operação: 120Lbf/pol²

Número de cabeçotes: 3

Pistão: 6

Pintura interna: Sim

Regulador de pressão: Sim

Acionamento do motor: Direto

Isento de óleo: Sim

Ideal para 06 ou 08 consultórios

Dimensões do compressor C x L x A: 184 x 50 x 95 mm

Características elétricas:

Potência: 6,0CV

Rotação: 1.700RPM

Protetor elétrico: Sim

Voltagem: 220V

Garantia: 12 meses

Marca: Airmax 36.350

PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR:

A garantia do motor elétrico somente será concedida pelo fabricante se forem seguidas as orientações de instalação:

1° Deve ser realizada por um eletricista profissional, que irá aferir a rede elétrica do local, pois, a rede de distribuição não deverá apresentar variação de tensão superior a +/- 10%.

2° Para instalação de motores com potência a partir de 2 CV, é OBRIGATÓRIO o uso de chave eletromagnética.

Por isso não é indicado a instalação em tomadas residenciais, em alguns casos o compressor pode dar partida sem carga, pois, a amperagem é reduzida, já em carga acima de 80 libras se a rede não for adequada resultará na queda de tensão e aumento de corrente, ocasionando danos irreparáveis ao motor elétrico.

3° É necessário a utilização do VIBRA-STOP, que é um amortecedor de impactos evitando vibrações excessivas que podem suceder à quebra da base do motor e danos aos rolamentos do compressor.

O não uso da CHAVE ELETROMAGNÉTICA e VIBRA-STOP implicará em causa expressa de exclusão total de garantia.

Avaliações

Conheça Esse Produto?

www.palacioidasferramentas.com.br está solicitando:

🔔 Mostrar notificações

AGORA NÃO

PERMITIR



Olá, o que você procura hoje?

Faça seu login Ou Cadastre-

019

Automóveis	Casa & Jardim	Construção Civil	Equip. Agrícolas	Ferramentas	Dremel & Acessórios	Limpeza & Química	Soldagem & Mecânica	Movimentação de Materiais	Soldagem & Arco
------------	---------------	------------------	------------------	-------------	---------------------	-------------------	---------------------	---------------------------	-----------------

Por conta das restrições impostas em alguns municípios e estados, podem haver atrasos nas entregas.

SAC

Franca/SP

São Paulo/SP

Rio de Janeiro/RJ

Belo Horizonte/MG

Ribeirão Preto/SP

Batatais/SP

Sertãozinho/SP

PALÁCIO DAS FERRAMENTAS

Palácio das Ferramentas Loja Virtual. Site de ferramentas com entrega de equipamentos e acessórios em todo o Brasil. Setores Automotivos, Casa & Jardim, Construção Civil, Equipamentos Agrícolas, Ferramentas, Dremel & Acessórios, Limpeza & Química, Metal & Mecânica, Movimentação de Materiais, Soldagem & Arco.

SAIBA MAIS

Como Comprar

Formas de Entrega

Formas de Pagamento

Política de Segurança

Política de Troca

Meus Dados

FORMAS DE PAGAMENTO



PALÁCIO NAS MÍDIAS SOCIAIS



LINKS ÚTEIS

Meus Pedidos

Minha Conta

Meus Endereços

Contato

Palácio das Ferramentas: Avenida Santos Dumont, 1100, Franca/SP

Copyright © 2020 Palácio das Ferramentas | CNPJ: 08.422.410/0001-73

**INTERNET
SEGURA**

Daniilo Dias Pereira
Matricula nº 123456789
Setor A de B

www.palaciодasferramentas.com.br está solicitando:

Mostrar notificações

Powered by Fox Digital

AGORA NÃO

PERMITIR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.089.424/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2020
NOME EMPRESARIAL MEUCOMPRESSOR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CENTENARIO	NÚMERO 3390	COMPLEMENTO *****
CEP 15.084-140	BAIRRO/DISTRITO VILA SINIBALDI	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATILIO@LUAT-AIRCENTER.COM.BR	TELEFONE (17) 9107-6500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2020 às 15:33:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS -

PEDIDO DE COMPRA Nº. 653/2020		DATA: 19/05/20
RAZÃO SOCIAL: <i>Mercado de Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli.</i>		TELEFONE: <i>(17) 9107 - 6500</i>
ENDEREÇO: <i>R. Antenorio, m= 3890. SP.</i>		C.N.P.J N.º <i>36.089.924/0001-11</i>

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
36053	1	COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	<i>Luc</i>	<i>11.935,00</i>	<i>11.935,00</i>

TOTAL GERAL R\$ *11.935,00*

OBJETO:

Observações:

Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (fretes, montagens, etc.), o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	RECEBIDA EM: ____/____/____
EMITIDA POR: <i>DANILO DIAS PEREIRA</i>	POR: _____
<i>Danilo Dias Pereira</i> Matricula/8342-9 Setor Adm/ Compras	ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ



D-Isento-de-oleo-12-pes-100-litros-120-lib
OM-BR/COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO-FIAC-AIR-M
12-PES-100-LITROS-120-LIBRAS-110220V-MONJO

Raulo Dias Pereira
Marcilia S342-9
Sector Ar COMPRAS

50-isento-de-oleo-12-pes-250-litros-120-li
OM-BR/COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO-FIAC-AIR-M
24-PES-250-LITROS-120-LIBRAS-110220V-MONJO)

COTAÇÃO - COMPRESSOR AR COMPRIMIDO

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Qua, 17/06/2020 10:28

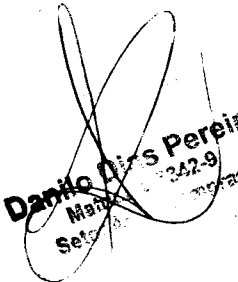
Para: windcoldms@gmail.com <windcoldms@gmail.com>

📎 2 anexos (247 KB)

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - COMPRESSOR .docx; TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRESSOR AR COMPRIMIDO.doc;

Segue em anexo o formulário para cotação do ar comprimido e o seu respectivo termo de referência.

ATT,


Danilo Dias Pereira
Mantendo
Setor

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.332.792/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/11/2013	
NOME EMPRESARIAL GIULIANO GRACIANO LOPES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTI TEC - SOLUCOES EM SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JORNALISTA BELIZARIO LIMA		NÚMERO 325	COMPLEMENTO *****
CEP 79.004-270	BAIRRO/DISTRITO VILA GLORIA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 9220-8943/ (67) 9622-8070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2020 às 10:59:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS -

RAZÃO SOCIAL: <i>Guilherme Giacomo Loper</i>		PEDIDO DE COMPRA Nº. 653/2020	DATA: 19/05/20
ENDEREÇO: <i>R. Jonolista Belizario Lima</i>		TELEFONE: <i>67. 9220 - 8243 / (67) 1.96228070</i>	C.N.P.J N.º <i>19.322.792/0001-20</i>

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
36053	1	COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	<i>Bumid</i>	<i>19.960,00</i>	<i>19.960,00</i>

TOTAL GERAL R\$ *19.960,00*

OBJETO:

Observações:
Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (fretes, montagens, etc.), o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Os Produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	RECEBIDA EM: ____/____/____
EMITIDA POR: <i>Daniilo Dias Pereira</i> Daniilo Dias Pereira Matrícula 8342-9 Setor Adm. Compras	POR: _____ ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ

009 927



MULTITEC

401 028

Soluções em Serviços

Vendas e assistência técnica em equipamentos médicos e odontológicos.

GIULIANO GRACIANO LOPES ME

CNPJ 19.332.792/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.393.223-6

A PREFEITURA DE NAVIRAI - MS

SETOR DE LICITAÇÃO

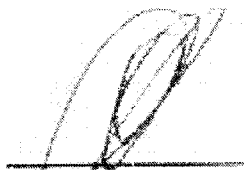
Conforme solicitação, encaminho orçamento abaixo para compra do equipamento abaixo descrito:

Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
Fornecimento de compressor de ar medicinal 300 Modelo OLVS 2703 – PRESMED com filtros.	01	R\$ 19.960,00	R\$ 19.960,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 19.960,00

- Validade desta proposta: 60 dias.
- Prazo de entrega: 30 dias

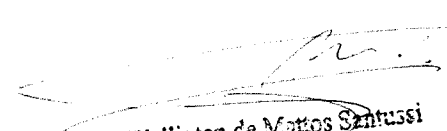
Campo Grande, MS, 18/06/2020.



GIULIANO GRACIANO LOPES

19.332.792/0001-20
MULTITEC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS - ME
R. JORNALISTA DEUZAIRIO LIMA Nº 325
VILA GLÓRIA - CEP: 79.604-270
CAMPO GRANDE - MS

CNPJ: 19.332.792/0001-20 - INSC. ESTADUAL: 28.393.223-6
REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA CREA MS- 11342/D



Wellington de Mattos Santussi
Gerente Municipal de Saúde
Decreto nº 065/2018
Matricula nº 4174-4

Re: COTAÇÃO - COMPRESSOR AR COMPRIMIDO

mULTITEC CAMPO GRANDE <multitec.campograndems@gmail.com>

Sex, 19/06/2020 09:40

Para: compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

📎 1 anexos (518 KB)

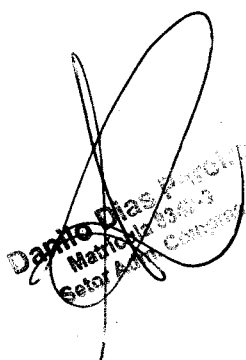
MULTITEC PREF DE NAVIRAI - compressor de ar.pdf;

segue

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com> escreveu no dia quarta, 17/06/2020 à(s) 10:39:

Segue em anexo o formulário para cotação do ar comprimido e o seu respectivo termo de referência.

ATT,


Danilo Dias
Mantendo 03/06/20
Setor de Compras

COTAÇÃO - COMPRESSOR AR COMPRIMIDO

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Qua, 17/06/2020 10:39

Para: multitec.campograndems@gmail.com <multitec.campograndems@gmail.com>

 2 anexos (186 KB)

CI 446 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.doc; TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRESSOR AR COMPRIMIDO.doc;

Segue em anexo o formulário para cotação do ar comprimido e o seu respectivo termo de referência.

ATT,


Danilo Dias Pereira
Matrícula 342-9
Setor Adm. Compras

HOSPTEC



031

CNPJ 10.621.843/0001-69

HospTecAssistenciaTecnica Hospitalar Ltda

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI, MS

FUNDO MUNC. DE SAÚDE

CAMPO GRANDE, MS 16 DE JUNHO DE 2020.

Conforme solicitação, elaboramos nossa proposta para **COMPRESSOR DE AR**, com descritivo abaixo, se houver interesse agendaremos uma visita:

01) **COMPRESSOR DE AR MEDICINAL**, Marca: **DELTRAMED** Modelo: **350L**, isento de óleo, **220V**, conforme necessidade de filtros para retirada de umidade e partículas, será fornecido filtros de 04 estágios.

TOTAL DA PROPOSTA: 21.580,00

VÁLIDADE: 30 DIAS

PREVISÃO DE ENTREGA: 35 DIAS ÚTEIS.

ATT.



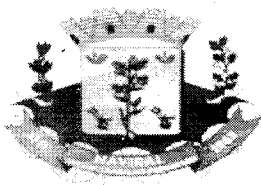
Att.
Rodrigo Ribeiro
HospTec Assistência Técnica Hospitalar Ltda
Tel: (67) 3366-2825 / (67) 3366-7878
hospotec@hospotec.com.br

10.621.843/0001-69
HOSPTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA
HOSPITALAR LTDA - ME
Rua Tamandare, 3746
Vila Dalila - CEP: 79.009-790
CAMPO GRANDE - MS

Rua Tamandare, 3746, Vila Dalila,
Campo Grande, MS, CEP 79009-790
(67) 3028-2825 / (67) 3028-2825

Wellington de Mattos Santussi
Gerente Municipal de Saúde
Decreto nº 065/2018
Matrícula nº 4174-A





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



COMUNICAÇÃO INTERNA 488/2020/SOP/HMN

Naviraí-Ms, 19 de Junho de 2020

De: Setor Administrativos de Compras Hospitalar

Para: Núcleo de Licitações e Contratos.

Assunto: Resposta a Comunicação interna 92/2020

Encaminho a Vossa Senhoria, por meio dessa comunicação interna a resposta obtida da empresa: PALACIO DAS FERRAMENTAS, onde a empresa informa que não possui o equipamento em estoque e sem informações de previsão. Seguirá também a resposta recebida da empresa MEUCOMPRESSOR, com a condição de pagamento e prazo da entrega do equipamento.

Solicito que seja anexado ao processo as cotações obtidas das empresas MULTITEC e GURGELMIX, assim como uma nova negativa recebida por email.

Daniilo Dias Pereira

Daniilo Dias Pereira
Matricula 8842-9
Setor Adm. Compras

Nº PROTOCOLO	503 2020
DATA	19/06/2020
HORÁRIO	13:00
SERVIDOR ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>

Chat log from www.meucompressor.com.br

19/06/2020 11:03:40, ArLindo (Consultor Técnico)
Olá! Como posso ajudar?

19/06/2020 11:15:29, you
Preciso de ajuda

19/06/2020 11:15:30, agent
Por favor, apresente-se no chat

19/06/2020 11:15:31, agent
undefined

19/06/2020 11:15:47, ArLindo (Consultor Técnico)
Bom dia!

19/06/2020 11:15:49, ArLindo (Consultor Técnico)
Tudo bem? Em que posso ajudar?

19/06/2020 11:15:58, you
tudo bem?

19/06/2020 11:16:11, you
Sou da prefeitura Municipal

19/06/2020 11:16:22, you
da Cidade de Naviraí!

19/06/2020 13:04:26, you
preciso saber se possuem o item:
<https://www.meucompressor.com.br/compressor-de-ar-odontologico-flac-air-max-36350-isento-de-oleo-36-pes-350-litros-120-libras-110220v-mono>

19/06/2020 13:04:59, you
e se há interesse na venda para o referido ente.

19/06/2020 13:07:08, ArLindo (Consultor Técnico)
Não temos o referido item a pronta entrega, a entrega desse compressor está em torno de 30/45 dias a partir da



confirmação do pedido, para órgãos públicos nossas vendas
são somente na condição a vista

034

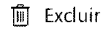
Outlook

Pesquisar



Navegue de maneira mais inteligente com o novo Microsoft Edge. Baixar agora

Nova mensagem



Excluir



Arquivar



Lixo Eletrônico



Limpar



Mover para



Categorizar



Adiar

Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 76

Lixo Eletrônico 19

Rascunhos 393

Itens Enviados

Adiado

Itens Excluídos 6

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conversações

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

Palácio das Ferramentas- Ticket Suporte Compressor Odontológico Air Max 36.350 36
Pés 350 Litros Isento de Óleo FIAC

compras HMN

Resposta do Palacio ferramentas, estou tentando contato com a empresa : Meu compressor ...

Sex, 19/06/2020 11:18



Você encaminhou esta mensagem em Sex, 19/06/2020 11:18



Raphael Guimaraes Scochi <suporte@palaciodasferramentas.com.br>

Sex, 19/06/2020 11:16

Para: Você

Boa tarde!
Danilo,Infelizmente estamos sem estoque do material em questão no momento, porém, você pode visualizar outras opções clicando [aqui](#)

Espero ter ajudado!

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,

Raphael Scochi.

Em Sex, 19 Jun at 12:07 PM , Compras.hmn <compras.hmn@hotmail.com> escreveu:

Somos da prefeitura municipal de Naviraí, gostaríamos de saber se há interesse em fornecer o referido produto.

Att,

Danilo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.302.348/0004-68 FLIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 13/06/2018			
NOME EMPRESARIAL GURGEL MIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 82.03-0-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 33.19-0-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOCAÇÃO R REYNALDO CHIOCA		NÚMERO 1922	COMPLEMENTO *****
CEP 14.403-085	BARRIO/BAIRRO PARQUE PROGRESSO	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP
E-MAIL GURGEL.MIX@GURGELMIX.COM.BR		TELEFONE (16) 2103-0800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.963, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2020 às 12:59:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS -

RAZÃO SOCIAL: <i>Guaragemir Máquinas e Ferramentas S.A.</i>		PEDIDO DE COMPRA Nº. 653/2020	DATA: 19/05/20
ENDEREÇO: <i>R. Reynaldo Chocá, 1922, SP.</i>		TELEFONE: <i>(16) 2103 - 0800</i>	C.N.P.J Nº. <i>29.302.348/0004-68</i>

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
36053	1	COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	<i>Linc</i>	<i>7.523,10</i>	<i>7.523,10</i>

TOTAL GERAL R\$	<i>7.523,10</i>
-----------------	-----------------

OBJETO:
Observações: Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (fretes, montagens, etc.), o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO	RECEBIDA EM: ____/____/____
EMITIDA POR: <i>DANILO DIAS PEREIRA</i>	POR: _____
<i>Danilo Dias Pereira</i> Métrica 8342-9 Setor Adm. Compras	ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ

Orçamento: 27653892

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

Endereço: AV. DOURADOS - 1400 -

Bairro: CENTRO

Cidade: NAVIRAÍ-MS

Email: compras.hmn@hotmail.com

Documento(CPF/CNPJ): 03155934000190

Documento(RG/IE): ISENT0

Cep: 79950-000

Telefone: (67) 34612355 **Celular:** (67) 34612355

Assistente: talita matos

Entrega

Endereço: AV. DOURADOS 1400 - 1400 -

Bairro: CENTRO

Cidade: NAVIRAÍ-MS

CEP: 79950000

Produtos

Código Produto	Quantidade	Preço Unitário	Sub Total
1 914906 Compressor Odontológico Isento de Óleo 350 Litros 36PCM 220V - Airmax 36.350 - FIAC- 32171	1	R\$ 7.374,25	R\$ 7.374,25
SubTotal:			R\$ 7.374,25
+ Frete:			R\$ 148,85
= Total:			R\$ 7.523,10

Desconto concedido já distribuido nos itens de 10,00%

Forma de Pagamento

Não existe forma de pagamento selecionada

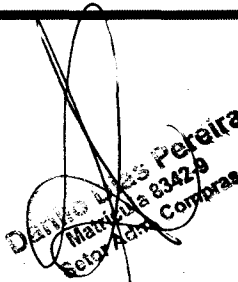
Dados Complementares

Mensagem:

Data Orçamento: 19/06/2020

Validade: 21/06/2020

Gurgelmix


Daniel dos Reis Pereira
Matrícula 83428
Setor Administrativo



Orç Loja do mecanico

Talita Matos - Loja do Mecanico <vendas3@lojadomecanico.com.br>

Sex, 19/06/2020 11:18

Para: compras.hmn@hotmail.com <compras.hmn@hotmail.com>

📎 1 anexos (38 KB)

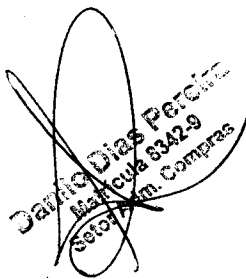
PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_NAVIRAI_ORC_27653892.pdf;

Segue orçamento em anexo

Entrega até 20 dias úteis

Emito a nota fiscal de simples faturamento, envio os dados para pagamento.

Prazo para deposito, 3 dias úteis.


Danilo Dias Pereira
Matrícula 83429
Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

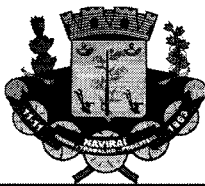
PÇ PREFEITO EUCLIDES A FABRIS, CENTRO, NAVIRAÍ - MS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Requisição de Compras nº 651/2020 - Pesquisa Gerada sem almoxarifado, Pedido de Compra número 653/2020, através do GOVBR CM

Lote: 1 Item: 1 - COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Quantidade	1,00
Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
29.302.348/0004-68 - GURGELMIX MAQUINASE FERRAMENTAS S.A	R\$ 7.523,10	R\$ 7.523,10
36.089.424/0001-11 - MEUCOMPRESSOR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 11.935,00	R\$ 11.935,00
15.714.275/0001-64 - C.O.M. COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
19.332.792/0001-20 - GIULIANO GRACIANO LOPES	R\$ 19.960,00	R\$ 19.960,00
10.621.843/0001-69 - HOSPTEC ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 21.580,00	R\$ 21.580,00
Preço Médio	R\$ 15.899,62	R\$ 15.899,62
Sugestão pelo menor preço:	R\$ 7.523,10	
Valor pelos preços médios:	R\$ 15.899,62	

Emitido em: 19/06/2020, sexta-feira às 13:47:20 por VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ (Usuário: VIVIANE)



ENCAMINHAMENTO

N.º 121/2020

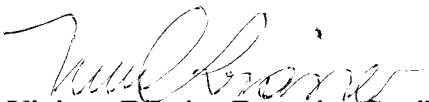
Naviraí/MS, 19 de junho de 2020.

Encaminhamos anexa a Comunicações Interna n.º 484/2020/SOP/HMN, que solicita a realização de um processo licitatório objetivando a aquisição de **COMPRESSOR DE AR**, conforme o Pedido de Compra n.º 653/2020.

Informo ainda, que nenhum item do Pedido de Compra foi cancelado.

Segue também anexo o Mapa Comparativo de Preços – Requisição de Compra n.º 651/2020, baseado em pesquisas de mercado realizadas pelo setor requisitante, onde constam:

- | | |
|--|-----------------------|
| - a Sugestão de compra pelo menor preço: | R\$ 7.523,10; |
| - e o Valor da compra pelos preços médios: | R\$ 15.899,62. |


Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria n.º. 245/2017



COMUNICAÇÃO INTERNA

Naviraí – MS, 19 de junho de 2020.

À Procuradoria Jurídica
Nesta

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria, a CI N° 484/2020/SOP/HMN tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICINAL, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI AO COMBATE A PANDÊMIA DO COVID-19, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS** e demais documentos, a fim de que seja analisado e posteriormente encaminhado para as providências cabíveis.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Núcleo de Licitações e Contratos





BOLETIM CORONAVÍRUS

Casos COVID-19 - Mato Grosso do Sul, 2020*

	Casos Notificados		Casos Confirmados		Casos Descartados		Amostras em análise no LACEN		Casos sem Encerramento no sistema pelos municípios	
MS	19.724	100%	3.792	19,3%	13.143	66,6%	1.429	7,2%	1.365	6,9%
Drive-Thru Campo Grande (PCR + TR)	3.373	100%	302	8,9%	5.071	94,4%	0	0%	0	0%
Drive-Thru Dourados (PCR + TR)	1.791	100%	458	25,6%	1.333	74,4%	0	0%	0	0%
Drive-Thru Três Lagoas (PCR + TR)	585	100%	53	9,1%	532	92,3%	0	0%	0	0%
Drive-Thru Corumbá (PCR + TR)	742	100%	58	7,8%	686	92,5%	0	0%	0	0%
Total**	28.325	100%	4.666	16,5%	20.865	73,7%	1.429	5%	1.365	4,8%

Fonte: SES/MS

*Dados atualizados com base nos sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde - SIVEP GRIPE e e-SUS VE gerado às 19hs do dia 18/06/2020 e publicados neste boletim às 10:30hs de 19/06/2020. Dados sujeitos a alterações pelos municípios nos sistemas de informação oficiais.

**Dados sujeitos a alteração pelos municípios nos sistemas de informação oficiais.

Os dados publicados a partir de 19/05/2020, tem como fonte de dados os sistemas de informações oficiais SIVEP GRIPE e E-SUS VE. Os dados informados são alimentados pelos municípios.

Drive-Thru - Testes Rápidos

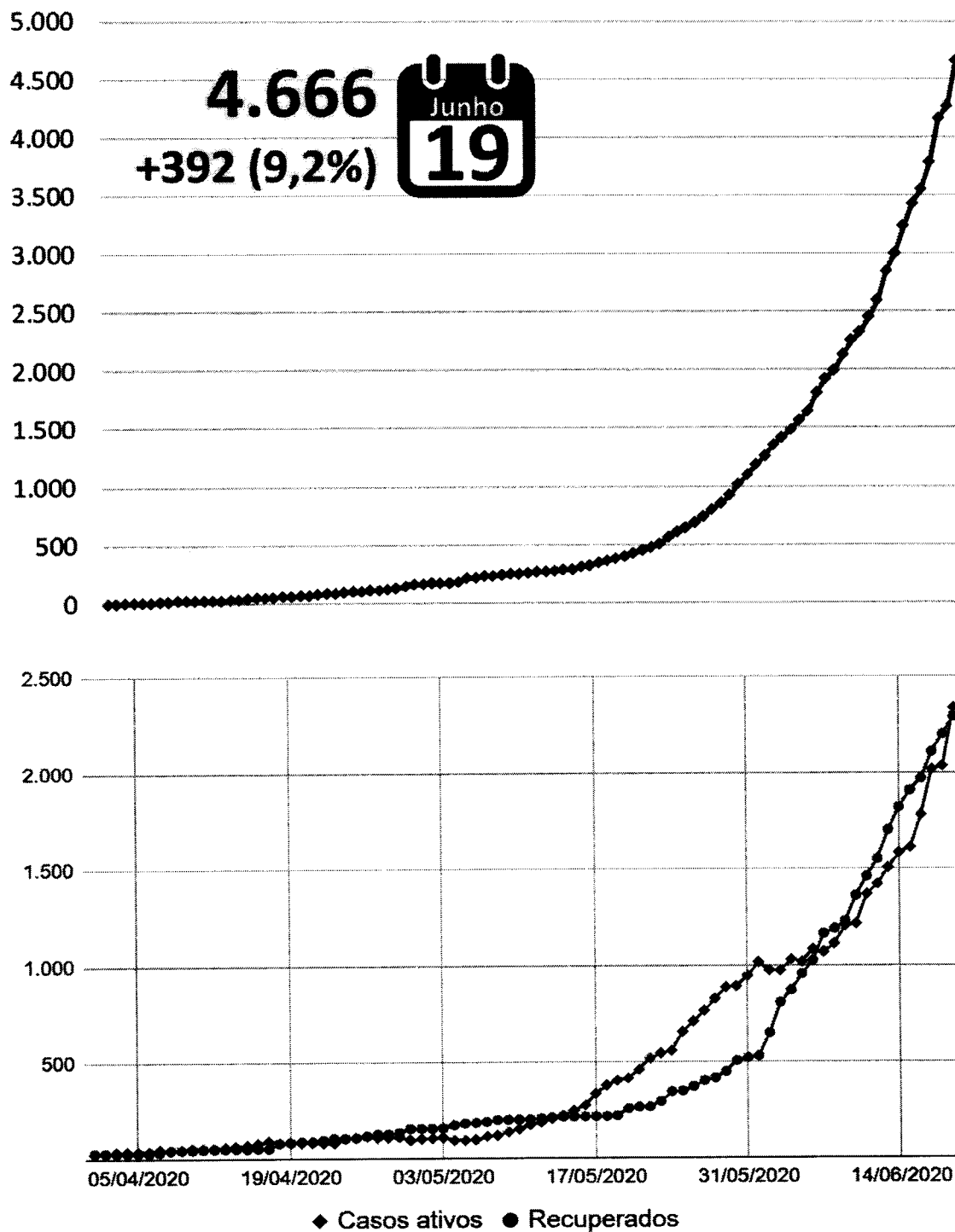
TESTES RÁPIDOS Drive-Thru COVID-19 em Campo Grande			
322	17	5,3%	305

TESTES RÁPIDOS Drive-Thru COVID-19 em Dourados			
523	92	17,6%	431

TESTES RÁPIDOS Drive-Thru COVID-19 em Três Lagoas			
92	4	4,3%	88

TESTES RÁPIDOS Drive-Thru COVID-19 em Corumbá			
100	11	11,1%	89

Casos Confirmados COVID-19



Dados sujeitos a alterações pelos municípios nos sistemas de informação oficiais.

Município de residência	Atualizações do dia*
Dourados	+158
Campo Grande	+99
Paranaíba	+17
Douradina	+14
Camarão do Sul	+12
Corumbá	+10
Rio Brilhante	+8
Fátima do Sul	+7
Três Lagoas	+7
Itaporã	+6
Maracaju	+5
Naviraí	+5
Ponta Porã	+5
Costa Rica	+4
San Gabriel do Oeste	+4
Somora	+4
Deodápolis	+3
Jardim	+3
Senador	+3
Bonito	+2
Caracol	+2
Cassilandia	+2
Minhema	+2
Ladário	+2
Bandeirantes	+1
Coxim	+1
Iguatemi	+1
Itaquiraí	+1
Laguna Carapá	+1
Mundo Novo	+1
Nova Andradina	+1
Siderópolis	+1
Tacuru	+1
Terenos	+1

Paraná	1
Rio de Janeiro	1
TOTAL	+392

*Dados atualizados com base nos sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde - SIVEP GRIPE e e-SUS VE gerado às 19hs do dia 18/06/2020 e publicados neste boletim às 10:30hs de 19/06/2020. Dados sujeitos a alterações pelos municípios nos sistemas de informação oficiais.

Dados sujeitos a alterações pelos municípios, nos sistemas de informação oficiais.
Em caso de diminuição de casos, considerar a correção de inconsistências, por exemplo, duplicidades.

Para visualizar os casos confirmados detalhados, acessar:
<http://www.ms.saude.ms.gov.br/Geral/Vigilancia-Saude/vigilancia-epidemiologica/boletim-epidemiologico/covid-19/>

Para mais informações acessar: <http://mais.saude.ms.gov.br>





Óbitos	
40	

Óbitos Confirmados COVID-19, Mato Grosso do Sul, 2020*

1	Batayporã	F	64	24/03	31/03	Pneumopatia crônica
2	Batayporã	F	66	27/03	06/04	Hipertensão e diabetes
3	Campo Grande	F	71	12/04	12/04	Cardiopatia e diabetes
4	Campo Grande	F	63	28/03	13/04	Câncer
5	Três Lagoas	F	81	06/04	15/04	Hipertensão e diabetes
6	Três Lagoas	M	87	15/04	21/04	Hipertensão e diabetes
7	Três Lagoas	F	76	16/04	23/04	HAS e Alzheimer
8	Paranaíba	F	76	09/04	24/04	DPOC
9	Dourados**	M	56	23/04	25/04	Nada relatado
10	Campo Grande	M	74	24/03	03/05	Hipertensão e diabetes
11	Campo Grande	M	95	16/04	06/05	Senilidade
12	Vicentina***	M	62	29/04	01/05	Câncer
13	Brasilândia	M	58	05/05	12/05	Diabetes
14	Campo Grande	M	38	30/04	14/05	Diabetes, doença cardiovascular crônica e obesidade
15	Três Lagoas	M	53	12/05	15/05	Diabetes
16	Brasilândia	F	70	02/05	17/05	Hipertensão e diabetes
17	Campo Grande	F	83	06/05	20/05	DPOC, HAS, Cardiopatia, obesidade
18	Três Lagoas	F	78	22/05	24/05	Pneumopatia crônica
19	Dourados	F	27	27/05	29/05	Nada relatado
20	Campo Grande	M	61	26/05	30/05	Hipertensão e diabetes
21	Campo Grande	F	51	29/05	04/06	Nada relatado
22	Itaporã	F	63	06/06	06/06	Diabetes e doença cardiovascular crônica
23	Iguatemi	M	84	07/06	07/06	Hipertensão
24	Itaporã	M	66	26/05	09/06	Hipertensão

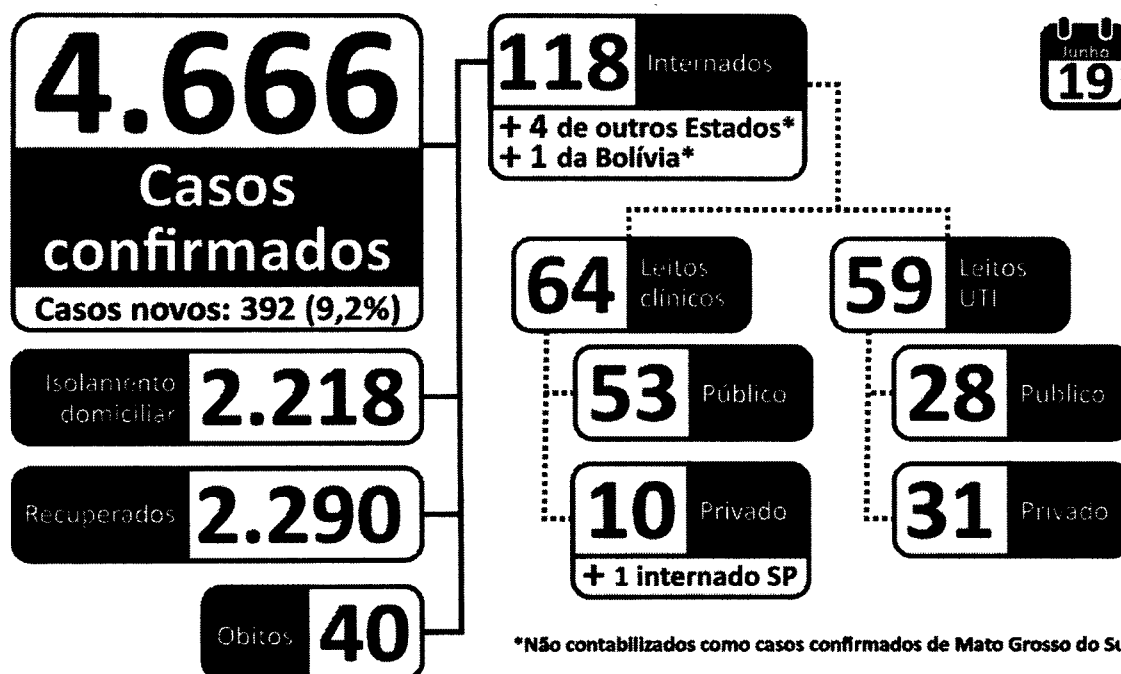
25	Rio Brilhante	M	80	01/06	11/06	Hipertensão e diabetes
26	Sidrolândia	F	61	07/06	07/06	Hipertensão e diabetes
27	Ponta Porã	M	52	27/05	11/06	HAS e obesidade
28	Corumbá	M	53	29/05	12/06	Hipertensão e diabetes
29	Dourados	F	65	12/06	12/06	Hipertensão e diabetes
30	Douradina	M	80	13/06	13/06	Nada relatado
31	Dourados	F	54	03/06	13/06	Diabetes e doença cardiovascular crônica
32	Dourados	M	81	05/06	14/06	Hipertensão
33	Deodápolis	M	67	13/06	14/06	Doença renal crônica
34	Paranaíba	F	86	09/06	15/06	Nada Relatado
35	Rio Brilhante	F	70	12/06	14/06	Hipertensão e Diabetes
36	Corumbá	M	59	05/06	15/06	Hipertensão
37	Anastácio	M	40	14/06	17/06	Nada relatado
38	Dourados	M	82	06/06	17/06	Hipertensão e Diabetes
39	Dourados	F	40	09/06	18/06	Doença renal crônica
40	Dourados	M	59	30/05	18/06	Diabetes

*Dados atualizados com base nos sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde - SIVEP GRIPE e e-SUS VE gerado às 19hs do dia 18/06/2020 e publicados neste boletim às 10:30hs de 19/06/2020. Dados sujeitos a alterações pelos municípios nos sistemas de informação oficiais.

**Óbito residente de Dourados ocorreu no Estado do Tocantins.

***Óbito residente de Vicentina ocorreu no Estado de São Paulo.

Situação Atual dos Casos Confirmados COVID-19



Dados sujeitos a alterações pelos municípios nos sistemas de informação oficiais.

Taxa de Ocupação de Leitos SUS para COVID-19

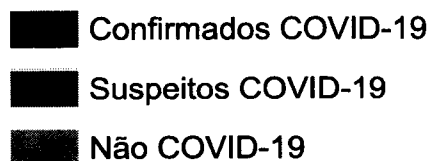
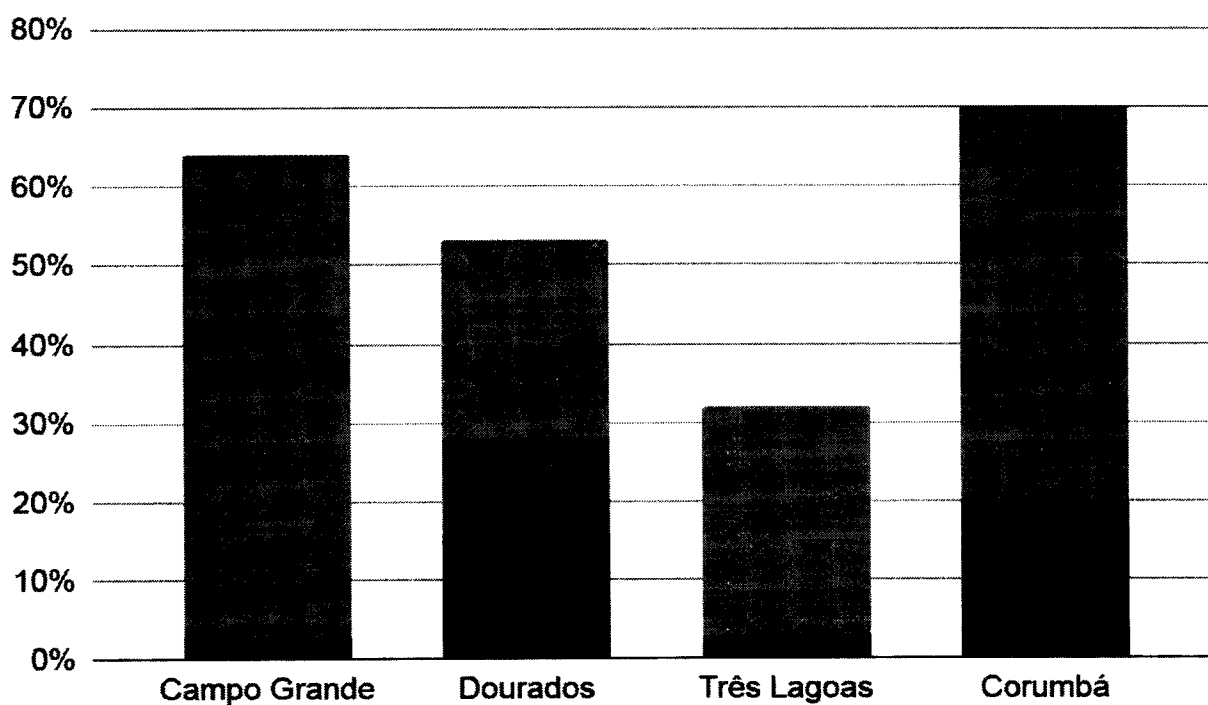
	Leitos Clínicos		Leitos UTI	
	Adulto	Pediátrico	Adulto	Pediátrico
Em processo de ampliação	232	14	50	
Leitos existentes	670	138	199*	18
Taxa de ocupação	92 (14%)		40 (20%)	

*alguns municípios desabilitaram leito para COVID

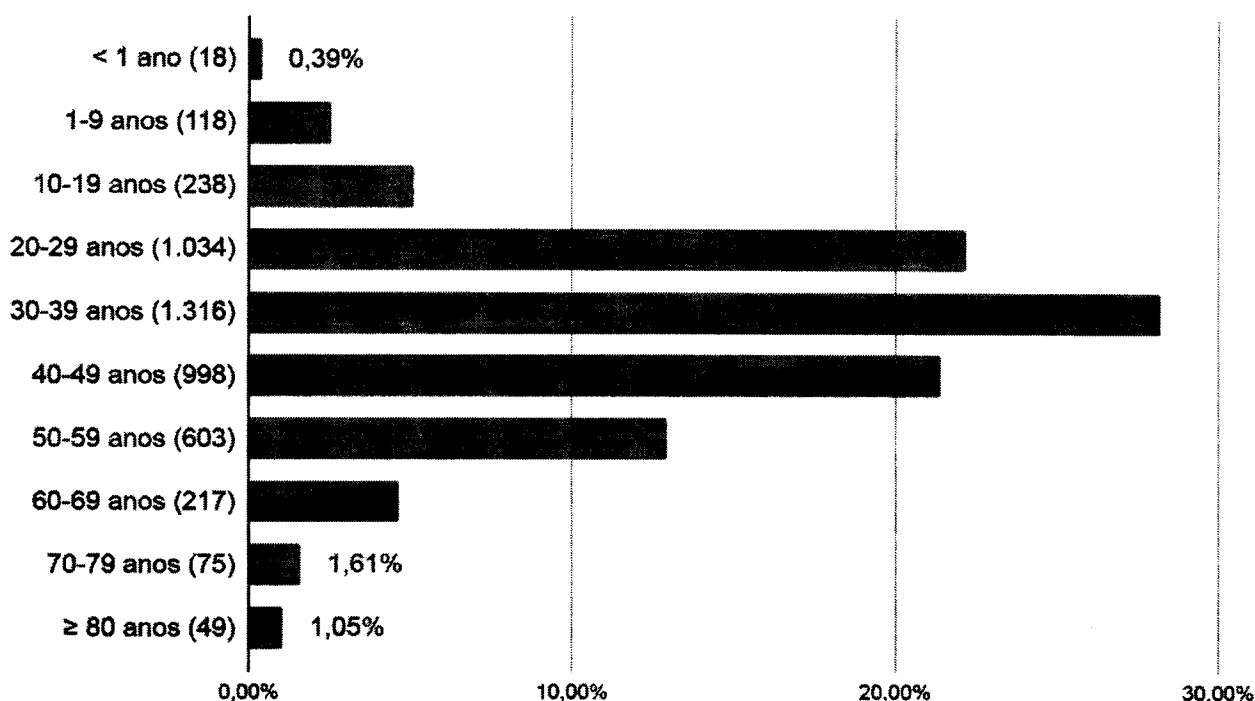
Cálculo da taxa de ocupação = $\frac{\text{casos suspeitos} + \text{casos confirmados de COVID-19}}{\text{leitos existentes}}$

Taxa de Ocupação Global de Leitos UTI SUS por Macrorregião

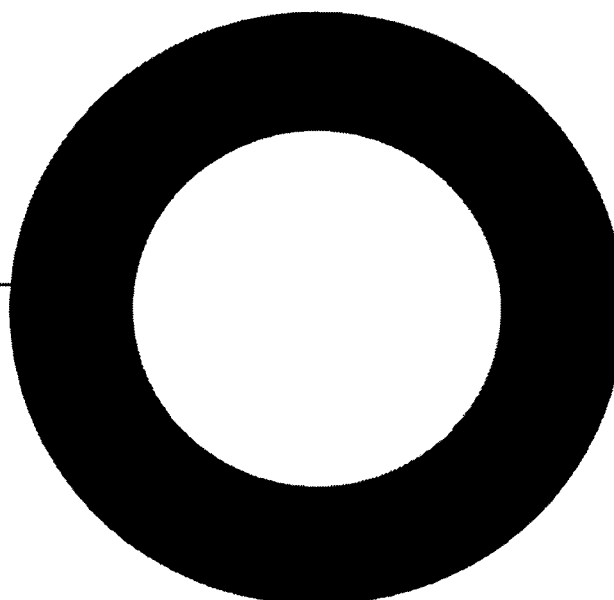
	Leitos UTI SUS Ofertados Global	Confirmados COVID -19	Suspeitos COVID-19	Não COVID-19	Ocupação Global
Campo Grande		3%	0%	61%	
Dourados		16%	12%	25%	
Três Lagoas		3%	0%	29%	
Corumbá		20%	0%	50%	



Perfil dos Casos Confirmados COVID-19



Feminino (2.207)
47,3%



Masculino (2.459)
52,7%

Dados sujeitos a alterações pelos municípios nos sistemas de informação oficiais.



Distribuição Espacial dos Casos Confirmados de COVID-19 - MS

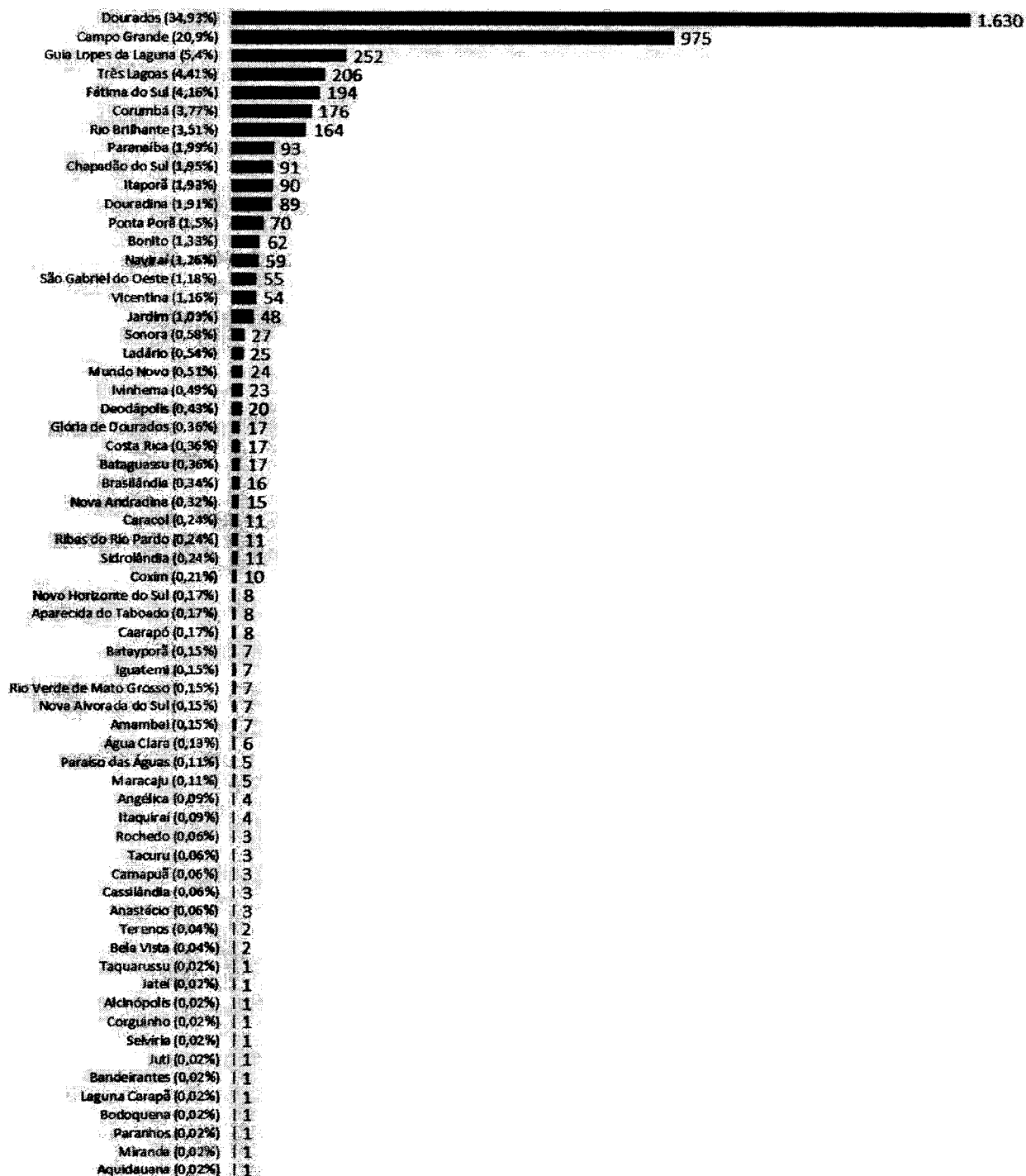


■ Casos confirmados: 4.666

Municípios com casos confirmados: 63 de 79
(80%)

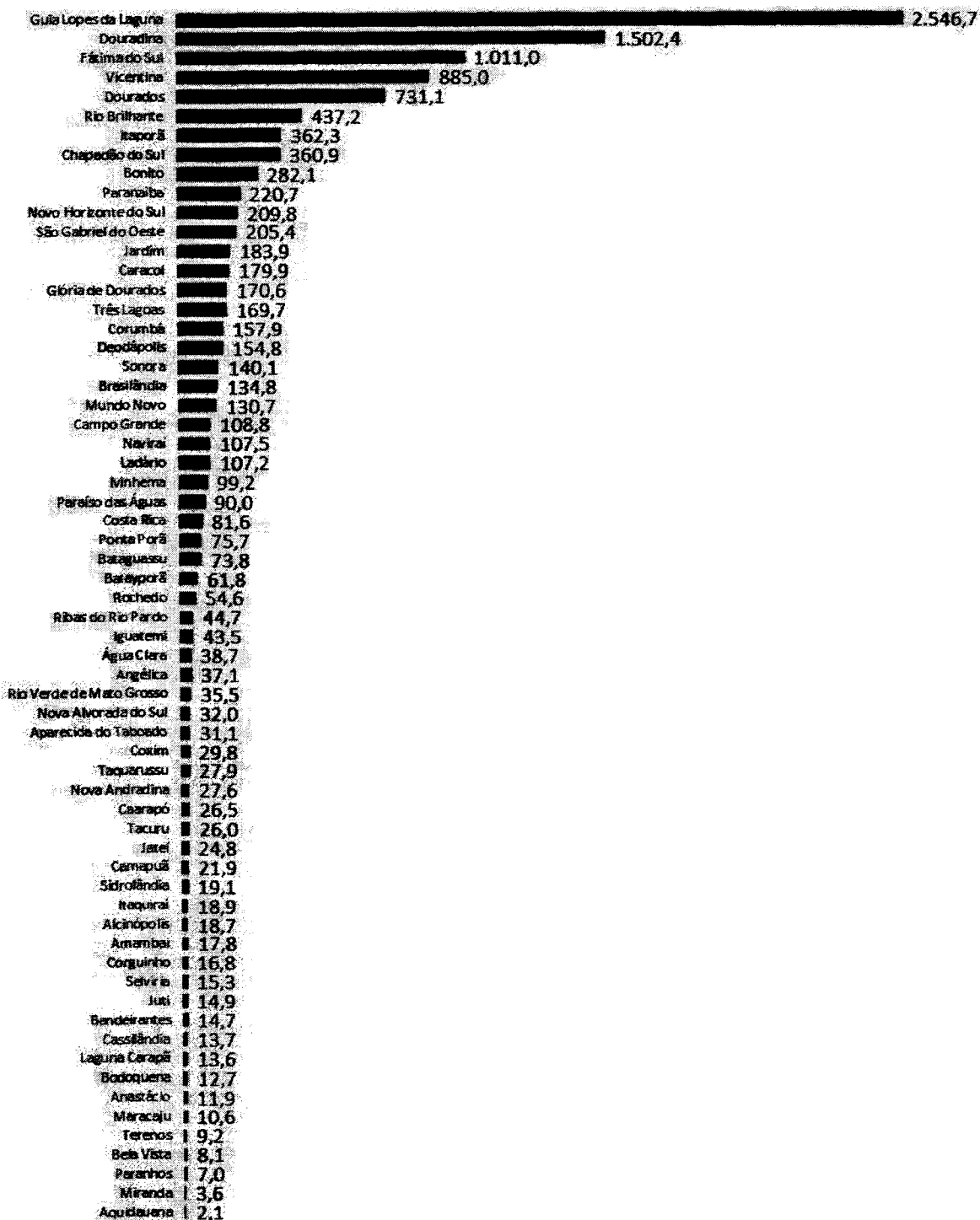
Dados sujeitos a alterações pelos municípios nos sistemas de informação oficiais.

Frequência dos Casos Confirmados de COVID-19 - MS



Dados sujeitos a alterações pelos municípios, nos sistemas de informação oficiais.
Em caso de diminuição de casos, considerar a correção de inconsistências, por exemplo, duplicidades.

Incidência dos Casos Confirmados de COVID-19 por 100.000/Habitantes*



*Estimativa de população em 2019, IBGE.

Dados sujeitos a alterações pelos municípios nos sistemas de informação oficiais.

Casos de SRAG e SG* aguardando encerramento no sistema de informação,
Mato Grosso do Sul, 2020.

Adrianópolis	13
Alcinópolis	1
Amambai	16
Anastácio	11
Angelina	4
Antônio João	2
Aparecida do Taboado	3
Aranduviana	40
Bandeirantes	3
Barraquinhos	4
Barraza	2
Boia Vista	1
Bom Jesus	2
Bonito	7
Brasilândia	6
Caarapo	36
Camapuã	2
Campo Grande	516
Caracol	8
Cassilândia	14
Chapadão do Sul	11
Coronel Sapucaia	2
Corumbá	29
Costa Rica	17
Coxim	2
Deodápolis	19
Douradina	5
Dourados	1.194
Fátima do Sul	39
Gloria de Dourados	7
Guia Lopes da Laguna	11
Itaitumbi	27
Itaporã	74

Itaquiraí	13
Itapetina	15
Jardim	15
Jateí	2
Ladário	5
Laguna Carapá	2
Marassá	14
Miranda	1
Mundo Novo	47
Natividade	10
Nioaque	2
Nova Alvorada do Sul	3
Nova Andradina	4
Novo Horizonte do Sul	6
Paraíso das Águas	2
Paranaíba	34
Paranhos	3
Ponte Preta	32
Porto Murtinho	1
Ribas do Rio Pardo	6
Rio Brilhante	236
Rio Negro	1
Rio Verde de Mato Grosso	9
Santa Rita do Pardo	2
São Gabriel do Oeste	37
Sete Quedas	1
Siderópolis	13
Somora	13
Tacuru	2
Taquarussu	1
Teranga	1
Três Lagoas	126
Vicentina	5

Fonte: SES/MS

*SG em profissionais de saúde, força de segurança, contatos domiciliares de caso confirmados, idosos ou portadores de condições de saúde crônicas.



SRAGs hospitalizados, óbitos por SRAG e amostras provenientes das unidades sentinelas de Influenza são testadas para Influenza A H1N1, Influenza A H3N2, Influenza B, Metapneumovírus, Adenovírus, Rinovírus, Vírus Sincicial Respiratório, Parainfluenza 1, 2, 3 e COVID-19.

Dados sujeitos a alterações pelos municípios nos sistemas de informação oficiais.

Medidas Importantes

- Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como medida não farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.
- Considera-se pessoa com sintomas respiratórios, a apresentação de tosse seca, dor de garganta, ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre.
- Os indivíduos com febre e/ou sintomas respiratórios são aconselhados a usar a máscara. É importante lavar as mãos com água e sabão ou álcool em gel a 70% antes de colocar a máscara facial. Além disso, deve-se substituir a máscara por uma nova limpa e seca, assim que ela se tornar úmida.
- As pessoas com mais de 60 anos de idade, devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.

NOTIFICAÇÃO IMEDIATA: Todos os casos devem ser registrados por serviços públicos e privados, por meio do preenchimento da ficha de **SRAG HOSPITALIZADO - SIVEP GRIPE**, dentro das primeiras 24 horas a partir da suspeita clínica.

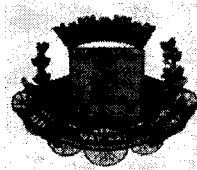
CAMPO GRANDE, CORUMBÁ, DOURADOS, NAVIRAÍ, PONTA PORÃ, TRÊS LAGOAS:
INSEREM NO SIVEP GRIPE.

DEMAIS MUNICÍPIOS ENVIAM A FICHA AO CIEVS.

PLANTÃO CIEVS 24HS - 98477-3435

cievs.ms@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

PARECER JURÍDICO

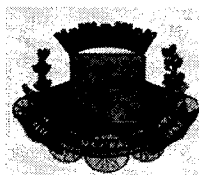
Referência: Comunicação Interna 484/2020/SOP/HMN – Gerência de Saúde

Trata-se de pedido apresentado pelo Gerente de Saúde, em caráter emergencial, objetivando a "*Aquisição de Compressor de Ar Medicinal*", para atender o Hospital Municipal, conforme Pedido de Compra nº 653/2020.

Justifica a gerência que o presente pedido se faz necessário, para que haja os cuidados necessários com os pacientes do Hospital Municipal, gerando total confiabilidade na distribuição de ar limpo medicinal ultra limpo e purificado nos leitos hospitalares.

Esclarece que o equipamento ira atender os novos leitos de UTI para tratamento dos pacientes no combate a pandemia do Covid-19, bem como irá atender os demais leitos clínicos do hospital, para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitam de atendimento.

Informa ainda que o equipamento irá promover o fornecimento de ar ininterruptamente em todas as situações, mantendo a respiração de pacientes em condições críticas durante a ventilação mecânica e também será utilizado para aplicações ou tratamento que requerem uma atmosfera pura, isenta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

poeiras e microrganismo, assim como em diversas outras finalidades, tais quais: transporte de medicamentos no organismo, através de inalações, ventilação mecânica, limpeza e secagem de material e instrumentos, como fonte de vácuo através do princípio de venturi, terapia de tratamento de doenças crônicas, agudas emergências.

Na sequência, foi juntados aos autos, Comunicação interna 484/2020/SOP/HMN, pedido de compra n. 653/2020, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, cotações/pesquisa de mercado, juntamente com o mapa comparativo de preços, Boletim Corona Virus, Decreto Municipal n.046/2020 e Decreto Estadual n. 635/2020, conforme cópias em anexo.

É o breve relatório, passa-se a opinar.

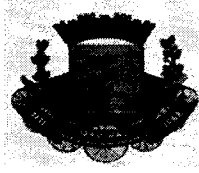
A urgência na aquisição do compressor de ar medicinal é de extrema necessidade para combate do “Coronavirus - COVID 19”, para atender os novos leitos de UTI, bem como os demais leitos do Hospital Municipal.

Insta esclarecer que até a presente data o Município de Naviraí possui 59 (cinquenta e nove) casos positivados e 10 (dez) casos sob investigação, conforme boletim em anexo, estando o Município em “estado de alerta”, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias com a máxima urgência para conter o avanço e a transmissão do “virus”.

O Município de Naviraí decretou estado de calamidade pública e emergencial (Decreto n.046/2020), bem como foi reconhecido estado de calamidade pública no Município de Naviraí pelo Estado (Decreto n. 635/2020), conforme cópias em anexo.

Sobretudo, diante dos relatos acima mencionados, a Administração vem trabalhando incansavelmente para providenciar todos os





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

equipamentos, para implantar os novos leitos, e manter todas as alas do Hospital em plano funcionamento.

Assim, verifica-se que a administração se encontra diante de uma situação de “dispensa emergencial”, pois o presente aquisição é de suma importância para a Administração, conforme justificativa constante na Comunicação Interna nº 484/2020 SOP/HMN.

Pois bem.

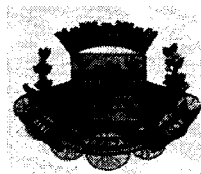
Essa hipótese não é de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

Com efeito, a peculiaridade e a urgência da hipótese em exame tornam totalmente dispensáveis o procedimento licitatório, para o fim de se adquirir a consulta médica consoante disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, aplicável por analogia:

“É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;” (grifamos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

Da atenta leitura do citado comando normativo pode-se chegar, então, aos seguintes requisitos para a realização da contratação direta em questão:

1) Demonstração do dano ou risco de prejuízo: a urgência deve ser real, o prejuízo causado pela demora deve ser irreparável e, ainda, deve existir impossibilidade temporal de atender a necessidade cogente pela via licitatória;

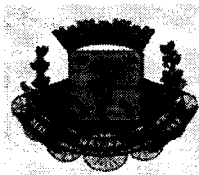
2) Demonstração de que tal contratação direta, naquele momento, é a solução apropriada ao problema identificado no caso concreto: esta contratação deve ser um instrumento eficiente e infalível para a proscrição do risco, prejuízo ou sacrifício dos bens/interesses implexos, ou seja, devem restar demonstradas no processo administrativo as justificativas, não apenas da situação emergencial, como também a utilidade e a viabilidade concreta do ato que atenderá a necessidade pública e evitará ou cessará a ocorrência de danos.

Deve haver compatibilidade de solução entre a necessidade e a contratação. Neste sentido, recomenda-se a leitura referencial da Decisão 347/94 – Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU).

Considerando isto, ao que nos parece, o caso ora analisado atende às condições retro colacionadas, sendo cabível a instrumentalização da contratação em liame, por meio de dispensa por emergência.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, na obra *Contratação Direta sem Licitação*, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, página 289, ensina que:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, 'numerus clausus', no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

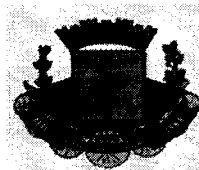
Desta forma, observa-se que o legislador, atento à situação peculiar da Administração Pública, previu um remédio para aquelas situações inesperadas e urgentes.

Ressalta-se ademais, que se fosse preciso aguardar toda burocracia da administração pública, o tardio fornecimento do ora requerido tornaria a medida absolutamente inócua, logo estamos diante de um dever jurídico de contratar sem licitação.

Marçal Justen Filho¹ nos ajuda entender qual o significado de emergência na Administração Pública:

"No caso específico das contratações diretas, **emergência significa necessidade de atendimento imediato** a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propicia a concretização do sacrifício a esses valores." (grifamos) - (FILHO, Marçal Justen. COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. 12ª ED. Dialética, pág. 292).

Ainda que seja certo que o procedimento licitatório deva ser tratado como regra e a dispensa ou inexigibilidade, como exceções, fato é que em situações como esta, um procedimento licitatório, estaríamos privilegiando o formalismo, em detrimento ao bem maior, qual seja, a VIDA!



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

Neste sentido manifestou-se o Ministro Celso de Mello:

"Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida que se classifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República (art. 5º, caput) ou prevalecer direito secundário do Estado, entendendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida". (Supremo Tribunal Federal, em medida liminar intentada pelo Estado de Santa Catarina (Petição n. 1.246-1))

Por esta razão, não pode a Administração Pública esquivar-se de seus compromissos.

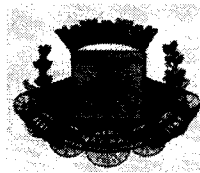
Sendo assim, o Município se encontra em uma situação peculiar, em que a emergência da realização da aquisição do equipamento justifica a aplicação da dispensa licitatória com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante o exposto, com fulcro no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, bem como, em sintonia com os Princípios da Legalidade, Eficiência, Moralidade do Serviço Público, esculpidos no texto Constitucional, opina-se, sem adentrar no juízo de conveniência e oportunidade dos Atos Administrativos, pelo **DEFERIMENTO** do pedido feito pela Gerência de Saúde, nos termos da Comunicação Interna nº 484/2020 SOP/HMN Gerência Municipal de Saúde.

Com a pequena ressalva que seja verificado pelo Gerência de Finanças e Contabilidade o cumprimento do **Decreto Municipal n. 057/2018, publicado em 1º de setembro de 2018, que estabelece sobre a "adoção de medidas administrativas para a contenção de gastos"**, por se tratar de disponibilidade financeira.

Sugiro que seja verificado pelo Núcleo de Licitação e Contratos quanto a documentação da regularidade fiscal da empresa que





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

ofertou o menor preço, conforme exigência dos artigos 27 e seguintes da Lei nº.8.666/93.

É o parecer, de natureza meramente opinativa, que deve ser levado ao conhecimento do Consulente.

Naviraí/MS, 19 de Junho de 2020.


Goreth de Aguiar
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 092/2020

De: Núcleo de Licitação e Contratos – Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Para: Gerente de Saúde – Welligton de Mattos Santussi

Sirvo – me da presente, para **SOLICITAR** a informação se as empresas PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA e MEUCOMPRESSOR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, dispõe de interesse em contratar coma administração pública, haja vista, que se trata de empresas de comercio eletrônico (internet).

Diante do exposto, aguardamos informação no menor tempo possível, pois o procedimento de compra a ser adotado entrará na exceção de licitação, diante da urgência.

Atenciosamente,

Naviraí - MS, 19 de junho de 2020.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 092/2020

De: Núcleo de Licitação e Contratos – Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Para: Gerente de Saúde – Welligton de Mattos Santussi

Sirvo – me da presente, para **SOLICITAR** a informação se as empresas PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA e MEUCOMPRESSOR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, dispõe de interesse em contratar coma administração pública, haja vista, que se trata de empresas de comercio eletrônico (internet).

Diante do exposto, aguardamos informação no menor tempo possível, pois o procedimento de compra a ser adotado entrará na exceção de licitação, diante da urgência.

Atenciosamente,

Naviraí - MS, 19 de junho de 2020.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

urgente

1 mensagem

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>
Para: compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

19 de junho de 2020 11:01

Favor responde a C.I. no menor tempo possível.

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

 **Recepção_080895.pdf**
159K



ENC: Palácio das Ferramentas- Ticket Suporte Compressor Odontológico Air Max 36.350 36 Pés 350 Litros Isento de Óleo FIAC

1 mensagem

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>
Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

19 de junho de 2020 11:18

Resposta do Palacio ferramentas, estou tentando contato com a empresa : Meu compressor.

SETOR DE COMPRAS HMN

ELAINE/DANILO

CONTATO: 3924- 4053

RUA: PELOTAS Nº 133 - CENTRO- CEP 79950-000

NAVIRAI-MS

De: Raphael Guimaraes Scochi <suporte@palacioidasferramentas.com.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de junho de 2020 11:16

Para: compras.hmn@hotmail.com <compras.hmn@hotmail.com>

Assunto: Re: Palácio das Ferramentas- Ticket Suporte Compressor Odontológico Air Max 36.350 36 Pés 350 Litros Isento de Óleo FIAC

Boa tarde!
Danilo,

Infelizmente estamos sem estoque do material em questão no momento, porém, você pode visualizar outras opções clicando aqui

Espero ter ajudado!

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,

Raphael Scochi.

Em Sex, 19 Jun at 12:07 PM , Compras.hmn <compras.hmn@hotmail.com> escreveu:

Somos da prefeitura municipal de Navirai, gostaríamos de saber se há interesse em fornecer o referido produto.

Att,

Danilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PÇ PREFEITO EUCLIDES A FABRIS, CENTRO, NAVIRAÍ - MS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Requisição de Compras nº 651/2020 - Pesquisa Gerada sem almoxarifado, Pedido de Compra número 653/2020, através do GOVBR CM

Lote: 1 Item: 1 - COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Quantidade	1,00
Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
68.422.419/0001-75 - PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA	R\$ 10.530,74	R\$ 10.530,74
36.089.424/0001-11 - MEUCOMPRESSOR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 11.935,00	R\$ 11.935,00
15.714.275/0001-64 - C.O.M. COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
19.332.792/0001-20 - GIULIANO GRACIANO LOPES	R\$ 19.960,00	R\$ 19.960,00
10.621.843/0001-69 - HOSPTEC ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 21.580,00	R\$ 21.580,00
Preço Médio	R\$ 16.501,15	R\$ 16.501,15
Sugestão pelo menor preço:	R\$ 10.530,74	
Valor pelos preços médios:	R\$ 16.501,15	

Emitido em: 19/06/2020, sexta-feira às 10:44:34 por VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ (Usuário: VIVIANE)



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

Ofício nº. 120/2020/NLC

Naviraí – MS, 19 de Junho de 2020.

Empresa: GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A

CNPJ: 29.302.348/0004-68

Assunto: **Interesse**

Senhor Representante,

Nos termos do **Artigo 24º, Inciso IV**, da Lei 8.666/93, comunicamos Vossa Senhoria que de acordo com o **Mapa Comparativo de Preço n.º 651/2020**, o valor ofertado pela vossa Empresa foi à cotação mais vantajosa (ampla pesquisa de mercado), para os itens:

ITEM	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QTDAD E	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	FIAC	R\$ 7.523,10	UNID.	1,00	R\$ 7.523,10
VALOR TOTAL R\$:						7.523,10

Informamos que o processo será formalizado como dispensa de Licitação;

O produto precisa estar a Pronta-Entrega;

O pagamento será realizado no Ato da Entrega dos produtos;

Solicitamos que manifeste se há interesse ou não pelo procedimento de compra.

Existindo interesse a empresa deverá nos encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a União;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

- Certidão de Regularidade com o Estado;
- Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;
- Certidão de Regularidade com FGTS;
- Certidão de Regularidade com Ministério do Trabalho;
- Contrato Social com as alterações ou consolidado;
- TODAS AS CERTIDÕES PODERÃO CONSTA “NEGATIVA, OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Limitados ao exposto

Atenciosamente,

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ

Núcleo de Licitações e Contratos

Eu, _____ Representante Legal da empresa Inscrita CNPJ N.º _____ Ratifico os valores por mim ofertados no formulário de Cotação e demonstro interesse em compor o procedimento Licitatório de DISPENSA. () sim () não	CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
---	---



OFICIO N° 120/2020 - MANIFESTAÇÃO SE HÁ INTERESSE EM FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR

3 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

19 de junho de 2020 14:04

Para: vendas3@lojadomecanico.com.br, compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Boa tarde!

Segue ofício 120/2020/NLC.

Para manifestar interesse em fornecer COMPRESSOR DE AR.

Aguardo resposta.

Caso haja o interesse o documento que segue em anexo **deverá ser preenchido e enviado de volta via digital, acompanhada dos documentos solicitados.**

Caso não haja interesse, devolver o ofício devidamente preenchido.

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500



OFICIO N° 120-2020 MANIFESTAÇÃO SE HÁ INTERESSE - GURGELMIX.pdf

167K

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

22 de junho de 2020 09:40

Para: vendas9@lojadomecanico.com.br, compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Bom dia !

Segue ofício 120/2020/NLC.

Para manifestar interesse em fornecer COMPRESSOR DE AR.

Aguardamos sua resposta,

Caso haja o interesse o documento que segue em anexo **deverá ser preenchido e enviado de volta via digital, acompanhada dos documentos solicitados.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



OFICIO N° 120-2020 MANIFESTAÇÃO SE HÁ INTERESSE - GURGELMIX.pdf

167K

Wellington Oliveira Franco <vendas9@lojadomecanico.com.br>

22 de junho de 2020 10:05

Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Bom dia , no caso este ofício seria para pagamento antecipado , no caso para pagamento da forma de pagamento que da certo para vocês seria o valor em anexo.

grato

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_NAVIRAI_ORC_27660349.pdf

38K



vendas9.vcf

1K

Orçamento: 27660349

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**Endereço:** PRACA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS - 343 -**Bairro:** CENTRO**Cidade:** NAVIRAI-MS**Email:** compras.hmn@hotmail.com**Documento(CPF/CNPJ):** 03155934000190**Documento(RG/IE):** ISENT0**Cep:** 79950-000**Telefone:** (67) 34612355 **Celular:** (67) 34612355**Assistente:** wellington oliveira**Entrega****Endereço:** PRACA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS 343 - 343 -**Bairro:** CENTRO**Cidade:** NAVIRAI-MS**CEP:** 79950000**Produtos**

Código	Produto	Quantidade	Preço Unitário	Sub Total
1 914906	Compressor Odontológico Isento de Óleo 350 Litros 36PCM 220V - Airmax 36.350 - FIAC- 32171	1	R\$ 8.342,46	R\$ 8.342,46
SubTotal:				R\$ 8.342,46
+ Frete:				R\$ 0,00
= Total:				R\$ 8.342,46

Forma de Pagamento

Não existe forma de pagamento selecionada

Dados Complementares**Mensagem:****Data Orçamento:** 22/06/2020**Validade:** 24/06/2020



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

075

Ofício nº. 120/2020/NLC

Naviraí – MS, 22 de Junho de 2020.

Empresa: GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A

CNPJ: 29.302.348/0004-68

Assunto: **Interesse**

Senhor Representante,

Nos termos do **Artigo 24º, Inciso IV**, da Lei 8.666/93, comunicamos Vossa Senhoria que de acordo com o **Mapa Comparativo de Preço nº 651/2020**, o valor ofertado pela vossa Empresa foi à cotação mais vantajosa (ampla pesquisa de mercado), para os itens:

ITEM	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QTDADE	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	FIAC	R\$ 8.342,46	UNID.	1,00	R\$ 8.342,46
VALOR TOTAL R\$:						8.342,46

Informamos que o processo será formalizado como dispensa de Licitação;

O produto precisa estar a Pronta-Entrega;

O pagamento será realizado no Ato da Entrega dos produtos;

Solicitamos que manifeste se há interesse ou não pelo procedimento de compra.

Existindo interesse a empresa deverá nos encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a União;



- Certidão de Regularidade com o Estado;
- Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;
- Certidão de Regularidade com FGTS;
- Certidão de Regularidade com Ministério do Trabalho;
- Contrato Social com as alterações ou consolidado;
- TODAS AS CERTIDÕES PODERÃO CONSTA “NEGATIVA, OU POSITIVA
COM EFEITO, NEGATIVO”

Limitados ao exposto

Atenciosamente,

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ

Núcleo de Licitações e Contratos

Eu, _____ Representante Legal da empresa _____ Inscrita CNPJ N.º _____ Ratifico os valores por mim ofertados no formulário de Cotação e demonstro interesse em compor o procedimento Licitatório de DISPENSA. () sim () não	CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
--	--



(sem assunto)

2 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

22 de junho de 2020 14:01

Para: Wellington Oliveira Franco <vendas9@lojadomecanico.com.br>

Boa tarde!

Apenas para confirmar, o equipamento está disponível para ser entregue até o final da se

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

Wellington Oliveira Franco <vendas9@lojadomecanico.com.br>

22 de junho de 2020 14:06

Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

boa tarde , este produto é vendido sob encomenda e a previsão de entrega do mesmo seria de 15 a 22 dias uteis para entregar ai para você .

grato

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **vendas9.vcf**
1K



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

Ofício nº. 121/2020/NLC

Naviraí – MS, 22 de Junho de 2020.

Empresa: MEUCOMPRESSOR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.089.424/0001-11

Assunto: **Interesse**

Senhor Representante,

Nos termos do **Artigo 24º, Inciso IV**, da Lei 8.666/93, comunicamos Vossa Senhoria que de acordo com o **Mapa Comparativo de Preço n.º 651/2020**, o valor ofertado pela vossa Empresa foi à cotação mais vantajosa (ampla pesquisa de mercado), para os itens:

ITEM	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QTDADE	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	FIAC	R\$ 11.935,00	UNID.	1,00	R\$ 11.935,00
VALOR TOTAL R\$:						11.935,00

Informamos que o processo será formalizado como dispensa de Licitação;

O produto precisa estar a Pronta-Entrega;

O pagamento será realizado no Ato da Entrega dos produtos;

Solicitamos que manifeste se há interesse ou não pelo procedimento de compra.

Existindo interesse a empresa deverá nos encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a União;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

- Certidão de Regularidade com o Estado;
- Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;
- Certidão de Regularidade com FGTS;
- Certidão de Regularidade com Ministério do Trabalho;
- Contrato Social com as alterações ou consolidado;
- **TODAS AS CERTIDÕES PODERÃO CONSTAR “NEGATIVA, OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO”**

Limitados ao exposto

Atenciosamente,

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILE

Núcleo de Licitações e Contratos

Eu, _____ Representante Legal da empresa Inscrita CNPJ N.º _____ Ratifico os valores por mim ofertados no formulário de Cotação e demonstro interesse em compor o procedimento Licitatório de DISPENSA. () sim () não	CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
---	---



Preeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

Ofício nº. 121/2020/NLC

Naviraí - MS, 22 de Junho de 2020.

Empresa: MEUOMPRESSOR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 36.089.424/0001-11

Assunto: **Interesse**

Senhor Representante,

Nos termos do **Artigo 24º, Inciso IV**, da Lei 8.666/93, comunicamos Vossa Senhoria que de acordo com o **Mapa Comparativo de Preço n.º 851/2020**, o valor ofertado pela vossa Empresa foi a cotação mais vantajosa (ampla pesquisa de mercado), para os itens:

ITEM	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QTDADE	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	FIAC	R\$ 11.935,00	UNID	1,00	R\$ 11.935,00
VALOR TOTAL R\$:						11.935,00

Informamos que o processo será formalizado como dispensa de Licitação;

O produto precisa estar a Pronta-Entrega;

O pagamento será realizado no Ato da Entrega dos produtos;

Solicitamos que manifeste se há interesse ou não pelo procedimento de compra.

Existindo interesse a empresa deverá nos encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a União;



Preeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

- Certidão de Regularidade com o Estado;
- Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;
- Certidão de Regularidade com FGTS;
- Certidão de Regularidade com Ministério do Trabalho;
- Contrato Social com as alterações ou consolidado;
- **TODAS AS CERTIDÕES PODERÃO CONSTAR "NEGATIVA, OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO"**

Limitados ao exposto

Atenciosamente,

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILE

Núcleo de Licitações e Contratos

Eu, <u>Atílio de Carli Pereira</u> Representante Legal da empresa Meucompressor Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli Inscrição CNPJ Nº: <u>36.089.424/0001-11</u> Ratifico os valores por mim ofertados no formulário de Cotação e demonstro interesse em compor o procedimento Licitatório de DISPENSA. (X) sim () não	CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ATILIO DE CARLI PEREIRA: Assinado de forma digital por ATILIO DE CARLI PEREIRA:27457344829 Dados: 2020.06.22 15:56:35 -03'00'
--	--





Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

OFICIO N° 121-2020 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM FORNECIMENTO DE PRODUTO

2 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

22 de junho de 2020 14:33

Para: vendas@meucompressor.com, compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Bom dia Wellington.

Segue ofício 121/2020/NLC,

Para manifestação de interesse em fornecimento de Compressor de AR.

Informamos que o Produto deverá estar a Pronta Entrega;

Aguardamos sua resposta.

Caso haja o interesse o documento que segue em anexo **deverá ser preenchido e enviado de volta via digital, acompanhada dos documentos solicitados.*****Caso não haja interesse ou não for possível atender as exigências do Ofício, por gentileza devolver o ofício devidamente preenchido.***

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

**OFICIO N° 121-2020 MANIFESTAÇÃO SE HÁ INTERESSE - MEUCOMPRESSOR.pdf**

168K

Vendas - Meucompressor <vendas@meucompressor.com>

22 de junho de 2020 14:58

Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Boa tarde!

Segue o documento assinado com nossa solicitação de dispensa pelo motivo de não termos o referido compressor a pronta entrega;

Att,

Luciano Albertin

Departamento Comercial

Cel.: (17) 99150-6696

vendas@meucompressor.com

www.meucompressor.com.br

**MEU
COMPRESSOR**.COM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**OFICIO N 121-2020 MANIFESTAÇÃO SE HÁ INTERESSE - MEUCOMPRESSOR.pdf**

327K



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

Ofício nº. 122/2020/NLC

Naviraí – MS, 22 de Junho de 2020.

Empresa: C.O.M COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ: 15.714.275/0001-64

Assunto: **Interesse**

Senhor Representante,

Nos termos do **Artigo 24º, Inciso IV**, da Lei 8.666/93, comunicamos Vossa Senhoria que de acordo com o **Mapa Comparativo de Preço n.º 651/2020**, o valor ofertado pela vossa Empresa foi à cotação mais vantajosa (ampla pesquisa de mercado), para os itens:

ITEM	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QTDADE	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	FIAC	R\$ 18.500,00	UNID.	1,00	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL R\$:						18.500,00

Informamos que o processo será formalizado como dispensa de Licitação;

O produto precisa estar a Pronta-Entrega;

O pagamento será realizado no Ato da Entrega dos produtos;

Solicitamos que manifeste se há interesse ou não pelo procedimento de compra.

Existindo interesse a empresa deverá nos encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a União;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

- Certidão de Regularidade com o Estado;
- Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;
- Certidão de Regularidade com FGTS;
- Certidão de Regularidade com Ministério do Trabalho;
- Contrato Social com as alterações ou consolidado;
- **TODAS AS CERTIDÕES PODERÃO CONSTAR “NEGATIVA, OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO”**

Limitados ao exposto

Atenciosamente,

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ

Núcleo de Licitações e Contratos

Eu, _____ Representante Legal da empresa Inscrita CNPJ N.º _____ Ratifico os valores por mim ofertados no formulário de Cotação e demonstro interesse em compor o procedimento Licitação de DISPENSA. () sim () não	CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
---	---

RE: OFICIO N° 122/2020 - MANIFESTAÇÃO SE HÁ INTERESSE EM FORNECIMENTO DE PRODUTO.

1 mensagem

Centro Oeste Medical - Vendas <vendas@medicalms.com.br>

22 de junho de 2020 15:20

Para: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

TUDO A PRONTA ENTREGA...

GRATA

Jucélia Regina**Centro Oeste Medical**
CNPJ 15.714.275/0001-64**67 3042-8900 Assistencia** **www.medicalms.com.br**

De: "Núcleo de Pregão" <pregaonavirai@gmail.com>**Enviada:** 2020/06/22 16:16:50**Para:** vendas@medicalms.com.br**Assunto:** OFICIO N° 122/2020 - MANIFESTAÇÃO SE HÁ INTERESSE EM FORNECIMENTO DE PRODUTO.

Boa tarde Sr. Leonardo Cardozo,

Segue ofício 122/2020/NLC,

Para manifestação de interesse em fornecimento de Compressor de AR,

Informamos que o Produto deverá estar a Pronta Entrega;

Aguardamos sua resposta.

Caso haja o interesse o documento que segue em anexo **deverá ser preenchido e enviado de volta via digital, acompanhada dos documentos solicitados.*****Caso não haja interesse ou não for possível atender às exigências do Ofício, por gentileza devolver o ofício devidamente preenchido.***

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

**Orct n 1161V 2020 FUNDO M NAVIRAI - compressor 350l medicinal.pdf**

468K

ORÇT Nº116V/2020.

Campo Grande, MS 15 de junho de 2020.

Ao Fundo Municipal de Saúde - Navirai -MS
A/C: SR Wellington

REF.: FORNECIMENTO DE COMPRESSOR MEDICINAL 350 LITROS.

Prezada Senhores:

Conforme solicitação, estamos encaminhando nosso orçamento para fornecimento do seguinte equipamento:

ITEM 01

COMPRESSOR DE AR – USO MEDICINAL 350 – FIAC

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Reservatório	350Litros
Volume de Ar Aspirado	32 PCM 905 lts/min.
Pressão Máx. de Operação	120 Lbf/pol ²
Número de Cabeçotes	1 + 1 + 1 + 1
Estágio	1
Nível de Ruído	85 Dba
Pintura Interna	Sim
Regulador de Pressão	Não
Acionamento do Motor	Direto
Isento de Óleo	Sim
Ventilador Extrator	Não
Ideal para	08 Consultório (s)
Dimensões	C184 x L51 x A97 cm
Peso	196,50 kg
Garantia	01 Ano

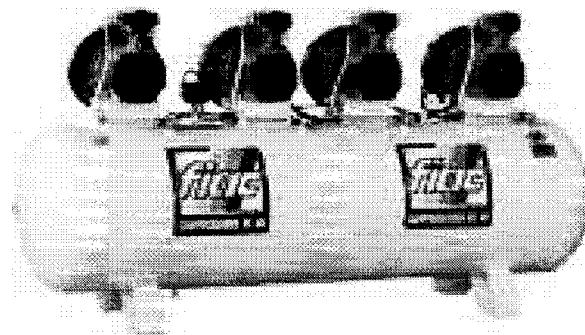
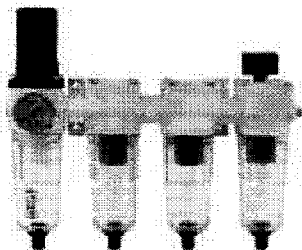
CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

Potência	4 x 2 CV
Rotação	1700 rpm
Protetor Elétrico	Sim
Voltagem	110 ou 220

Valor unitário: R\$ 18.500,00

Item 02

Conjunto de Filtros Steula CO 2400 rosca ½.



CENTRO OESTE MEDICAL

Conexão 1/2 BSP
Vazão a 6 bar 2100 l/min
Corpo Policarbonato
Montagem Com suporte
Elemento Filtrante Polipropileno 5µm
Elementos coalescentes Grau F (azul) Grau U (verde)
Elementos Adsorventes Carvão ativado (cinza)
Valor unitário: R\$ 850,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 19.350,00 (Dezenove mil e trezentos e cinquenta reais).

CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da proposta: 20 dias

Instalação: Incluso **Infraestrutura p/ instalação:** Não Incluso

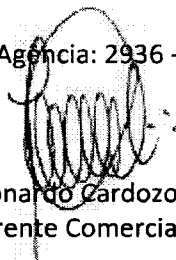
Garantia: 01 ano.

Prazo de entrega: imediata

Pagamento: a vista

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 2936 - x / Conta: 139384-7

Atenciosamente,



Leonardo Cardozo
Gerente Comercial



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

Ofício nº. 122/2020/NLC

Naviraí - MS, 22 de Junho de 2020.

Empresa: C.O.M.COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 15.714.275/0001-64

Assunto: **Interesse**

Senhor Representante,

Nos termos do **Artigo 24º, Inciso IV**, da Lei 8.666/93, comunicamos Vossa Senhoria que de acordo com o **Mapa Comparativo de Preço n.º 651/2020**, o valor ofertado pela vossa Empresa foi a cotação mais vantajosa (ampla pesquisa de mercado), para os itens:

ITEM	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO	UNID	QTDAD E	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	FIAC	R\$ 18.500,00	UNID	1,00	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL R\$						18.500,00

+ *Folha*

R\$ 19.350,00

Informamos que o processo será formalizado como dispensa de Licitação.

O produto precisa estar a Pronta-Entrega:

O pagamento será realizado no Ato da Entrega dos produtos:

Solicitamos que manifeste se há interesse ou não pelo procedimento de compra

Existindo interesse a empresa deverá nos encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a União;

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro - Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel: (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

- Certidão de Regularidade com o Estado;
- Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;
- Certidão de Regularidade com FGTS;
- Certidão de Regularidade com Ministério do Trabalho;
- Contrato Social com as alterações ou consolidado;
- **TODAS AS CERTIDÕES PODERÃO CONSTAR NEGATIVA, OU POSITIVA**

Limitados ao exposto

Atenciosamente,

Miviane Ribeiro Bogarim Capile

MIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILE

Núcleo de Licitações e Contratos

Eu, <i>Juliane Regino M. Silva</i> Representante Legal da empresa <i>[Assinatura]</i> Inscrição CNPJ N.º <i>15.714.275/0001-64</i> Ratifico os valores por mim ofertados no formulário de Cotação e de demonstro interesse em compor o procedimento Licitação de DISPENSA. ☒ Sim ☐ não	CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL <i>[Carimbo e Assinatura]</i>
--	---

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro - Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel: (67) 3409-1500



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO
JUCEMS - SEDE
SEDE JUCEMS

18/039 497-5
04 JUL 2018

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
54201077331

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO
ILMO(A) SR (A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V Sª o deferimento do seguinte ato

Nº DE VIAS
1

CÓDIGO DO ATO
002

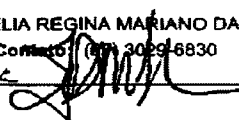
CÓDIGO DO EVENTO
-

QTDE
1

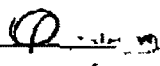
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
ALTERACAO
ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP

MS2201800026270

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
CAMPO GRANDE
Local
Nome JUCELIA REGINA MARIANO DA SILVA
Telefone de Contato (085) 3029-6830
Assinatura 
2 Julho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
☐ **DECISÃO SINGULAR**
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)
☐ **SIM** ☐ **SIM**

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 54534704 EM 11/07/2018 DA EMPRESA 5420107733-1
JO O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME
Protocolo 18/039 497 5 EM 04/07/2018
Utd
1688015
☐ **NÃO** **05/07/18** 
Data **Responsável** ☐ **NÃO** **1/1**
Data **Responsável**

DECISÃO SINGULAR
☐ **Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)**
☐ **Processo defendido Publique-se e arquive-se**
☐ **Processo indefendido Publique-se**

2ª Exigência ☐ **3ª Exigência** ☐ **4ª Exigência** ☐ **5ª Exigência** ☐
11/07/2018
Data **Responsável J. Anud**
Revista de Atividade
10/05/2018

DECISÃO COLEGIADA
☐ **Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)**
☐ **Processo defendido Publique-se e arquive-se**
☐ **Processo indefendido Publique-se**

2ª Exigência ☐ **3ª Exigência** ☐ **4ª Exigência** ☐ **5ª Exigência** ☐
Data **Vogal** **Vogal** **Vogal**
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



C O M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME**1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL****JUCEMS / NIRE 54201077331****CNPJ (MF) 15 714 275/0001-64**

LEANDRO CARDOZO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/03/1981, natural de Campo Grande/MS, portador da cedula de identidade RG nº 1182150 SSP/MS, CPF nº 973 778 211-91, residente e domiciliada à Rua Palestina, 585 – Vila Palmira – CEP 79 112-140 – Campo Grande/MS, e

JEFERSON MARIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1985, natural de Campo Grande/MS, portador da cedula de identidade RG nº 001327187 SSP/MS, CPF nº 006 569 431-73, residente e domiciliado à Rua Geraldo Agostinho Ramos, 696 – Bairro Jardim Paulista – CEP 79 050-080 – Campo Grande /MS. Únicos sócios da empresa **C O M COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede na Rua Geraldo Agostinho Ramos, 696 – Jardim TV Morena – CEP 79 050-080 – Campo Grande /MS, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 54201077331 e no CNPJ sob o nº 15 714 275/0001-64, resolvem, por intermédio deste instrumento e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas

1ª CLÁUSULA – Admite-se na sociedade a sócia **JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/01/1978, portadora da cedula de identidade nº 7839/O-3 CRC/MS, CPF nº 822 434 171-20, residente e domiciliado a Rua Antônio Ferreira Damião, 1059 – Bairro Panamá – CEP 79112-250 – Campo Grande /MS

2ª CLÁUSULA – Admite-se na sociedade o sócio **LEONARDO FREITAS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/07/1997, portador da cedula de identidade nº 1911227 SEJUSP/MS, CPF nº 003 759 011-16, residente e domiciliado a Rua Antônio Ferreira Damião, 1059 – Bairro Panamá – CEP 79112-250 – Campo Grande /MS

3ª CLÁUSULA – O sócio **JEFERSON MARIANO DA SILVA**, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas, sendo 60 000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 60 000,00 (sessenta mil reais) ao sócio ora admitido **LEONARDO FREITAS GONÇALVES**, por este ato também, o sócio que se retira da a mais




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54534704 em 11/07/2018 da Empresa C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME, Nire 54201077331 e protocolo 180394975 - 04/07/2018. Autenticação: 54B1F8C558C1D9ACC13CFE01193F5D3985A78D. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C201000193951 e o código de segurança 5cBG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

ampla e rasa quitação de seus direitos, nada tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade

4ª CLÁUSULA – O sócio **LEANDRO CARDOZO GONÇALVES**, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas, sendo 90 000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 90 000,00 (noventa mil reais) a sócia ora admitida **JUCELIA REGINA MARIANO DA SILVA**, por este ato também, o sócio que se retira da a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade

5ª CLÁUSULA – O capital social no valor de R\$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil reais) ficara dividido em 150 000,00 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, sendo subscrito pelos socios como segue

Participação Societária	Quotas	Valor
1) JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA	90 000	R\$ 90 000,00
2) LEONARDO FREITAS GONÇALVES	60 000	R\$ 60 000,00
TOTAL	150 000	R\$ 150 000,00

6ª CLÁUSULA – A sócia **JUCELIA REGINA MARIANO DA SILVA**, fica investido no cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** da sociedade, com poderes para executar todos os atos da administração e decidir, sobre todos os negocios e questões de interesse da sociedade, podendo representa-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade, assinando de forma isoladamente

7ª CLÁUSULA – Altera-se neste ato o objeto social para

COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICOS, CIRÚRGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO, PIPETAS, PROJETAS, VIDRILHOS, BISTURIS, PROCESSADORAS DE RAO X E BALANÇAS

COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES E VETERINÁRIOS



COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E
RAIO X

COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE BOMBAS E
COMPRESSORES, EQUIPAMENTO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO, APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA MEDIÇÃO
E INSPEÇÃO

COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
LIMPEZA, RODOS E DETERGENTES

COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS
PARA USO INDUSTRIAL

COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS

COMERCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA
APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO

COMERCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

COMERCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE MÓVEIS

COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, DE COMUNICAÇÃO E DE TELEFONIA

COMÉRCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
METALURGICOS

COMERCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS
PARA MEDIÇÃO E INSPEÇÃO, SINALIZAÇÃO, ALARMES,
EQUIPAMENTOS PARA MERGULHO E SALVAMENTO

COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS
DE AR-CONDICIONADO

MANUTENÇÃO, RECONDICIONAMENTO E LOCAÇÃO DE APARELHOS E
EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, VETERINARIOS,
ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES

SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIO

3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54534704 em 11/07/2018 da Empresa C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME, Nire 54201077331 e protocolo 180394975 - 04/07/2018. Autenticação: 54B1F8C558C1D9ACC13CFE01193F5D3985A78D. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C201000193951 e o código de segurança 5cBG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DE LAVANDERIA

MANUTENÇÃO E REPARO DE COMPRESSORES, BOMBAS E MOTORES

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

OS SOCIOS REVENDO O CONTRATO SOCIAL E OS DEMAIS ATOS DE ALTERAÇÃO RESOLVEM PROCEDER SUA CONSOLIDAÇÃO, PASSANDO O PRESENTE ATO A REGER A VIDA DA SOCIEDADE MEDIANTE AS CONDIÇÕES QUE SEGUE

1ª – A Razão Social da empresa gira sob o nome C O M COMERCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME

2ª – O Nome Fantasia da empresa e CENTRO OESTE MEDICAL

3ª – A sede da empresa esta situada à na sede na Rua Geraldo Agostinho Ramos, 696 – Jardim TV Morena – CEP 79 050-080 – Campo Grande /MS

4ª – O Objeto Social e Comercio atacadista e importação de instrumentos e materiais para uso medicos, cirurgicos, hospitalares e de laboratorio, pipetas, provetas, vidrilhos, bisturis, processadoras de raio x e balanças

Comercio atacadista e importação de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalares e veterinarios

Comercio atacadista e importação de artigos ortopedicos e raio x

Comercio atacadista e importação de bombas e compressores, equipamento para purificação de agua e tratamento de esgoto, aparelhos e utensilios para medição e inspeção

Comercio atacadista e importação de produtos de higiene e limpeza, rodos e detergentes

Comercio atacadista e importação de roupas e acessorios para uso industrial

Comercio varejista e importação de materiais hidraulicos

Comercio varejista e importação de peças e acessorios para aparelhos eletrônicos para uso domestico

Comercio varejista e importação de materiais eletricos

[Handwritten signature and stamp]

[Handwritten signature]

4



Comércio varejista e importação de equipamentos e suprimentos de informática

Comercio varejista e importação de moveis

Comercio atacadista e importação de equipamentos eletricos, eletrônicos, de comunicação e de telefonia

Comercio atacadista e importação de produtos metalurgicos

Comercio varejista e importação de aparelhos e utensilios para medição e inspeção, sinalização, alarmes, equipamentos para mergulho e salvamento

Comercio varejista e importação de materiais de construção

Serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado

Manutenção, recondicionamento e locação de aparelhos e equipamentos médicos, odontologicos, veterinarios, ortopedicos e hospitalares

Seleção e agenciamento de mão de obra temporário

Manutenção e reparação de equipamentos industriais e de lavandaria

Manutenção e reparo de compressores, bombas e motores

Manutenção de equipamentos de laboratório

5ª - O capital social no valor de R\$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil reais) ficara dividido em 150 000,00 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado em moeda corrente do Pais, sendo subscrito pelos socios como segue

Participação Societária	Quotas	Valor
1) JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA	90 000	R\$ 90 000,00
2) LEONARDO FREITAS GONÇALVES	60 000	R\$ 60 000,00
TOTAL	150 000	R\$ 150 000,00

6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15/06/2012, e seu prazo de duração e indeterminado

7ª - As quotas de capital são intransferíveis no todo ou em partes a terceiros, sem o expreso consentimento do outro socio o qual tera a preferência na aquisição das quotas liberadas

[Handwritten signature]



8ª - A responsabilidade de cada socio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

9ª - A socia **JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA**, fica investida no cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, da sociedade, com poderes para executar todos os atos da administração e decidir, sobre todos os negocios e questões de interesse da sociedade, podendo representa-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade, assinando de forma isoladamente

PARAGRAFO UNICO - A administradora fica autorizada ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da sociedade sem autorização do outro socio

10ª - Ao término de cada exercicio social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos socios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

12ª - Falecendo ou interditada qualquer socio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do(s) socio(s) remanescentes, o valor de seus haveres sera apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado

13ª - A administradora declara, sob pena da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos ou por crime falimentar, e de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe publica, ou a propriedade

14ª - Fica eleito o FORO da Comarca de Campo Grande – MS, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato



6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54534704 em 11/07/2018 da Empresa C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME, Nire 54201077331 e protocolo 180394975 - 04/07/2018. Autenticação: 54B1F8C558C1D9ACC13CFE01193F5D3985A78D. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C201000193951 e o código de segurança 5cBG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

E, por estarem desta forma, justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (uma) via assinada por todos os socios

Campo Grande – MS, 02 de julho de 2018

Leandro Cardozo Gonçalves
LEANDRO CARDOZO GONÇALVES
CPF 973 778 211-91

Jefferson Mariano da Silva
JEFFERSON MARIANO DA SILVA
CPF 006 569 431-73

Juélia Regina Mariano da Silva
JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA
CPF 822 434 171-20

Leonardo Freitas Gonçalves
LEONARDO FREITAS GONÇALVES
CPF 003 759 011-16



CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 54534704
EM 11/07/2018 DA EMPRESA 5420107733-1
C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME
Protocolo 18/039 497 5 EM 04/07/2018

1699016



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5420107733-1	15.714.275/0001-64	15/06/2012	15/06/2012

Endereço Completo:

RUA GERALDO AGOSTINHO RAMOS 696 - BAIRRO JARDIM TV MORENA CEP 79050-080 - CAMPO GRANDE/MS

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA E IMPORTACAO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICOS, CIRURGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATORIO, PIPETAS, PROJETAS, VIDRILHOS, BISTURIS, PROCESSADORAS DE RAO X E BALANCAS. COMERCIO ATACADISTA E IMPORTACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO HOSPITALARES E VETERINARIOS. COMERCIO ATACADISTA E IMPORTACAO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E RAO X. COMERCIO ATACADISTA E IMPORTACAO DE BOMBAS E COMPRESSORES, EQUIPAMENTO PARA PURIFICACAO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO, APARELHOS E UTENSILIOS PARA MEDICAO E INSPECAO. COMERCIO ATACADISTA E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, RODOS E DETERGENTES. COMERCIO ATACADISTA E IMPORTACAO DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO INDUSTRIAL. COMERCIO VAREJISTA E IMPORTACAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS. COMERCIO VAREJISTA E IMPORTACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO DOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA E IMPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS. COMERCIO VAREJISTA E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA E IMPORTACAO DE MOVEIS. COMERCIO ATACADISTA E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS, DE COMUNICACAO E DE TELEFONIA. COMERCIO ATACADISTA E IMPORTACAO DE PRODUTOS METALURGICOS. COMERCIO VAREJISTA E IMPORTACAO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA MEDICAO E INSPECAO, SINALIZACAO, ALARMES, EQUIPAMENTOS PARA MERGULHO E SALVAMENTO. COMERCIO VAREJISTA E IMPORTACAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO. MANUTENCAO, RECONDICIONAMENTO E LOCAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, VETERINARIOS, ORTOPEDICOS E HOSPITALARES. SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA TEMPORARIO. MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DE LAVANDERIA. MANUTENCAO E REPARO DE COMPRESSORES, BOMBAS E MOTORES. MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO.

Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
822.434.171-20	JUCELIA REGINA MARIANO DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 90.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
003.759.011-16	LEONARDO FREITAS GONCALVES	xxxxxxx	R\$ 60.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/05/2020

Número: 54661067

Ato 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000254194 e visualize a certidão)



20/048.984-4



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

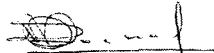
Nome Empresarial:	C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
------	------	----------

NADA MAIS#

Campo Grande, 17 de Junho de 2020 13:24


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000254194 e visualize a certidão)



20/048.984-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.714.275/0001-64
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/06/2012

NOME EMPRESARIAL

C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CENTRO OSTE MEDICAL

PORTE

EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores

33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

46.9-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

47.5-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R GERALDO AGOSTINHO RMOs

NÚMERO

696

COMPLEMENTO

CEP

79.050-080

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM TV MORENA

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(67) 3361-7777/ (67) 9258-9904

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

00000000

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2020 às 14:52:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.714.275/0001-64
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/06/2012

NOME EMPRESARIAL

C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R GERALDO AGOSTINHO RMOS

NÚMERO

696

COMPLEMENTO

CEP

79.050-080

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM TV MORENA

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(67) 3361-7777/ (67) 9258-9904

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2020 às 14:52:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 15.714.275/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:41 do dia 31/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2020.

Código de controle da certidão: **7492.F2E7.223B.9C6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **141203/2020**

Contribuinte: C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA
CCE: **28.378.844-5**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendente de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado, **referente a Inscrição Estadual Nº 28.378.844-5.**

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 14:55:26 horas do dia 02/06/2020 (hora e data - MS).

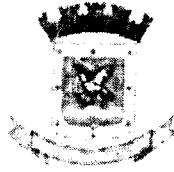
Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

ISRAEL SANTANA CAIRES:39036030153

Assinado de forma digital por ISRAEL SANTANA
CAIRES:39036030153
Dados: 2020.06.02 14:56:14 -04'00'

Carimbo / Assinatura



**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 105219/ 20- 28

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT**
 CPF/CNPJ: **15.714.275/0001-64**
 ENDEREÇO: RUA GERALDO AGOSTINHO RAMOS Nº:696
 COMPLEMENTO: BAIRRO JARDIM TV MORENA
 CIDADE: CAMPO GRANDE/MS UF: MS CEP: 79050-080

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 08/10/2020

Campo Grande - MS, 10 junho 2020

[Assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
 SUPLENTE

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

no endereço eletrônico <http://www.campoagrande.ms.gov.br/sefin>

Código de Autenticidade: **D15C6B9D80D8B1F156769150AD5DAB4C**



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 37521606205597423996-1
 Data: 16/06/2020 12:42:02
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC87671-12K3;



CNPJ: 06.876-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Assinatura]
Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
 Titular





**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

DAM

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM 115516/20 - 54		NOSSO NUMERO 115516/20 - 54		DATA EMISSÃO 10/06/2020	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE			
CPF/CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000			
BAIRRO VILA CIDADE		CIDADE/UF CAMPO GRANDE			CEP
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTOS	VALOR LANÇADO
0000690101012	01	10/07/2020	88	REC AVULSA	
SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL					
15/06/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.22.36					
2936X02936					

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: C. O M C E A T H LTDA
 AGENCIA: 2936-X CONTA: 139.384-7
 EPETUADO POR: JUCELIA R M SILVA
 =====
 Convenio PREF MUN CAMPO GRANDE
 Código de Barras 81670000000-2 25580868202-5
 00710689399-8 91155162054-3
 Data do pagamento 15/06/2020
 Valor em Dinheiro 25,58
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 25,58
 =====

Cartão Nº105219/20-28
 C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LT
 CPF/CNPJ: 15714275000164

DATA VALIDADE 10/07/2020	VALOR LANÇADO 25.58	VALOR ATUALIZADO 0,00
------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

DOCUMENTO: 061502
 AUTENTICACAO SISBB:
 6.264.6B3.2A3.31A.19E

AUTENTICACAO MECANICA

CONTRIBUINTE



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

DAM

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM 115516/20 - 54		NOSSO NUMERO 115516/20 - 54		DATA DE EMISSÃO 10/05/2020	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE			
CPF/CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000			
BAIRRO VILA CIDADE		CIDADE/UF CAMPO GRANDE			CEP
LOCAL DE PAGAMENTO REDE BANCÁRIA CONVENIADA					VENCIMENTO 10/07/2020
NOTAÇÕES					VALOR LANÇADO 25,58
					VALOR ATUALIZADO 0,00
					MULTA JUROS 0,00
					DESCONTO 0,00
					OUTROS APERCECABOS 0,00
					TOTAL 25,58

81670000000-2 25580868202-5 00710689399-8 91155162054-3

AUTENTICACAO MECANICA - VIA BANCO



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 37521606205597423996-2
 Data: 16/06/2020 12:42:02
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC87672-591Q;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váliber Azevedo da Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COM COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSP. LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COM COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSP. LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/06/2020 13:39:56 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COM COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSP. LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 37521606205597423996-1 37521606205597423996-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b8a615287cc779cab50a4e91920a2262d036ca8c08dadfbc1f508094b123a9bfa248df7b8e8d586a55cf3e7054a4c85b

30



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.714.275/0001-64
Razão Social: C O M COM E ASSIST TECNICA HOSP LTDA ME
Endereço: RUA GERALDO AGOSTINHO RAMOS / JARDIM TV MORENA / CAMPO GRANDE / MS
/ 79050-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031705394754951596

Informação obtida em 31/03/2020 16:09:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.714.275/0001-64

Certidão nº: 14562125/2020

Expedição: 23/06/2020, às 08:33:22

Validade: 19/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.714.275/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

16/06/2020

105
005679317

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4833783

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 15/06/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

C O M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA EEP, portador do CNPJ:
15.714.275/0001-64. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, terça-feira, 16 de junho de 2020.

PEDIDO Nº:

005679317





RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Tendo em vista a solicitação da **Gerência de Saúde** na: **“AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICAL, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI AO COMBATE A PANDÊMIA DO COVID-19, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 653/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/63, apresente dispensa consiste na contratação que forneça o objeto desejado, além de possuir regularidade fiscal e trabalhista.**

Contudo, após análise, verificou-se que as empresas: **C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME,,** inscrita no CNPJ: **15.714.275/0001-64**, encontram-se em situação legal de regularidade fiscal para a contratação, através de dispensa de licitação, amparada pelo Inciso IV, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 243/2019



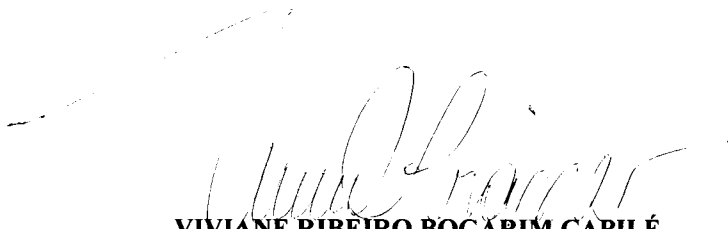
JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram apresentados pela **Gerência de Saúde**, os documentos:

- Comunicação Interna nº: 484/2020/SOP/HMN
- contendo a necessidade;
- Solicitação de compra nº 653/2020;
- Documentos de natureza fiscal das empresas com ofícios 122/2020/N.L.C. **confirmando o interesse e a proposta** (ampla pesquisa de mercado);

Verificou-se pelo mapa comparativo de preço que, as empresas que ofertaram melhores ofertas e apresentaram condições para contratação são **C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ: 15.714.275/0001-64; foram as indicadas, sendo assim encaminharam documentos de natureza fiscal conforme Lei 8.666/93 Art. 29.

Avaliados os documentos. Sugiro pela **CONFORMIDADE**. Adote procedimento de **Dispensa por Justificativa**, através de dispensa de licitação, amparada pelo Inciso IV, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 243/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

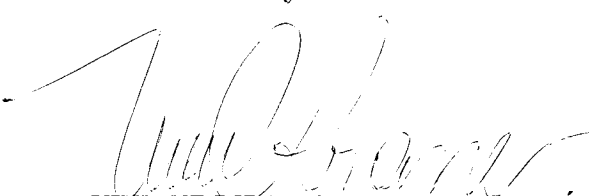
CNPJ 03.155.934/0001-90

01 108

INDICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO	
Solicitante:	Gerência de Saúde
Solicitação:	COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 484/2020/SOP/HMN
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICAL, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI AO COMBATE A PANDÊMIA DO COVID-19, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 653/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/63"
Pesquisas:	Pesquisa de preço de mercado: Responsável pela veracidade da mesma: Danilo Dias Pereira – Matricula 8342-9 ✓ Gerência de Saúde Mapa Comparativo de Preços nº. 651/2020 Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Matricula nº 2599-5
Licitante Vencedora	Empresas Vencedoras: C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME , inscrita no CNPJ: 15.714.275/0001-64 ITEM: 001 VALOR TOTAL: R\$ 19.350,00 (Dezenove Mil, trezentos e cinquenta reais).

Pelo exposto, encaminhado para abertura de procedimento de contratação, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante nos autos.

Naviraí – MS, 22 de junho de 2020.


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos

Conforme Portaria nº. 243/2019



DESPACHO

Analizando o pedido e os procedimentos, cujo objeto é: **“AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICAL, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI AO COMBATE A PANDÊMIA DO COVID-19, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 653/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/63** Manifesto concordância com o prosseguimento do procedimento de compra, como **Dispensa por Justificativa**, após verificação de reserva orçamentária.

Naviraí – MS, 22 de Setembro de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 042/2018

AUTORIZAÇÃO

Apreciando todos os documentos em anexo e considerando as pertinentes justificativas para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICAL, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI AO COMBATE A PANDÊMIA DO COVID-19, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 653/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/63”** Estando tudo em conformidade com as determinações legais, autorizo a abertura do procedimento de **compra**, pelo instituto cabível.

Naviraí – MS, 22 de Setembro de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul – MS



ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência - MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º, inciso III, itens 1 e 2 do Decreto nº. 104/2009, de 22 de julho de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – Representantes do Segmento dos Usuários:

1- Titulares

- Alismar Aparecida da Silva
- Amilton Orgeda Queiroz
- Alinete Rodrigues Corrêa Parecis
- Neidivina Lopes de Oliveira Amorim

2- Suplentes

- Antonio Luiz da Cunha Carvalho
- Ana Aparecida Pereira
- Amélia Aparecida de Souza Oliveira
- Mércia Regina de Oliveira Gomes

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador: 85413729

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1534/2010

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Naviraí-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos

do Município de Naviraí, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Naviraí.

Parágrafo único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de até noventa dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Naviraí, 19 de outubro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito-

Publicado por:

Luís Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador: 75F27842

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1690, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno a Superintendência Regional do Trabalho - Ministério do Trabalho e Emprego e dá outras providências".

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	Valores				
						2018	2019	2020	2021	Total
01-PODER EXECUTIVO										
01.01-GABINETE DO PREFEITO										
Objetivo: Garantir o pleno Funcionamento das unidades administrativas do Executivo Municipal, garantindo o suporte Técnico e material adequado										
Justificativa: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, garantindo o funcionamento, Pagamento de Funcionario e Encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso publico, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Naviraí, objetivando a melhoria das condições de trabalho.										
Descrição	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 201-Representação Politico- Adm.do Município										
Projeto/Atividade - 2.002.000-Representação do Governo Municipal	Ano	1	1	1	1	2.823.601,00	2.936.545,04	3.054.006,84	3.176.167,11	11.990.319,99
Projeto/Atividade - 2.061.000-Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario	Ano	1	1	1	1	1.857.000,00	1.931.280,00	2.008.531,20	2.088.872,44	7.885.683,64
Programa: 1001-Distrito Industrial										
Projeto/Atividade - 1.027.000-Construção, Implantação Distrito Industrial	Ano	1	1	1	1	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
Projeto/Atividade - 2.092.000-Manutenção e Conservação do Distrito Industrial	Ano	1	1	1	1	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
Total						4.680.601,00	4.967.825,04	5.162.538,04	5.365.039,55	20.176.003,63

01.02-GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO										
Objetivo: Agilizar a gestão administrativa mediante o aumento de receitas e execução de despesas de modo equilibrado, visando o cumprimento da LRF, e um melhor atendimento em todas as áreas da Administração Municipal.										
Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento dos órgãos do Executivo, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso público, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Naviraí, objetivando a melhoria das condições de trabalho.										
Descrição	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 301-Gestão Atividades Adm. do Município										
Projeto/Atividade - 2.004.000-Modernização, Informatização e Capacitação do Rec. Humanos	Ano	1	1	1	1	180.000,00	187.200,00	194.688,00	202.475,52	764.363,52
Projeto/Atividade - 2.005.000-Operacionalização das Atividades Finalísticas do Município	Ano	1	1	1	1	4.816.003,00	5.008.643,12	5.203.988,84	5.417.348,38	20.450.983,34
Projeto/Atividade - 2.080.000-Conservação dos Prédios Públicos	Ano	1	1	1	1	2.920.000,00	3.036.800,00	3.158.272,00	3.284.602,88	12.399.674,88
Total						7.916.003,00	8.232.643,12	8.561.948,84	8.904.426,78	33.615.021,74

01.03-GERENCIA DE FINANÇAS										
Objetivo: Agilizar a gestão administrativa mediante o aumento de receitas e execução de despesas de modo equilibrado, visando o cumprimento da LRF, e um melhor atendimento em todas as áreas da Administração Municipal.										
Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento dos órgãos do Executivo, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso público, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Naviraí, objetivando a melhoria das condições de trabalho.										
Descrição	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 302-Adm. Finanças Públicas do Município										
Projeto/Atividade - 2.006.000-Administração das Atividades da Gerência de Finanças	Ano	1	1	1	1	3.865.405,00	4.020.021,20	4.180.822,04	4.348.054,82	16.414.303,16
Projeto/Atividade - 2.007.000-Gestão da Dívida Pública	Ano	1	1	1	1	3.150.000,00	3.276.000,00	3.407.040,00	3.543.321,60	13.376.361,60
Total						7.015.405,00	7.296.021,20	7.587.862,04	7.891.376,62	29.790.664,76

01.04-GERENCIA DE OBRAS										
Objetivo: Prover a Gerência de Obras, das condições necessárias para a manutenção da cidade, proporcionando as condições ideais para a realização dos serviços de limpeza urbana, manutenção de praças, iluminação pública, serviços água, pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário, manutenção de vias urbanas e rurais.										
Justificativa: Modernizar a infra estrutura urbana e rural do município, visando o bem estar da população.										

Programa: 401-Execução Obras e Serviços Urbanos										
Descrição	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 1.003.000-Construção, ampliação, reforma de Prédios e Complexos	Ano	1	1	1	1	2.985.001,00	3.104.401,04	3.228.577,08	3.357.720,16	12.675.699,28
Projeto/Atividade - 1.005.000-Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	Ano	1	1	1	1	1.860.000,00	1.934.400,00	2.011.776,00	2.092.247,04	7.898.423,04
Projeto/Atividade - 1.008.000-Infra-Estrutura - Saneamento Básico	Ano	1	1	1	1	80.002,00	93.602,08	97.346,16	101.240,00	382.190,24
Projeto/Atividade - 2.008.000-Administração das Atividades da Gerência de Obras	Ano	1	1	1	1	9.556.879,00	9.939.154,16	10.336.720,33	10.750.189,15	40.582.942,64
Projeto/Atividade - 2.067.000-Progr. Iluminação Pública	Ano	1	1	1	1	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00	1.124.864,00	4.246.464,00
Projeto/Atividade - 2.080.000-Conservação dos Prédios Públicos	Ano	1	1	1	1	207.281,00	215.572,24	224.195,13	233.162,93	880.211,30

111



Órgão / Unidade / Programa / Ação	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	Valores				
						2018	2019	2020	2021	Total
Total						16.899.163,00	16.327.129,62	16.980.214,70	17.659.423,28	68.665.930,60

01.05-GERENCIA DE EDUCACAO E CULTURA

Objetivo: Melhorar na Gestão da educação Municipal, em todos os aspectos da qualidade da educação e assegurando excelência para todos, de modo que sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos pelo MEC. Expandir e ampliar a rede física educacional, adequando as estruturas físicas, garantindo a qualidade do atendimento e vagas às crianças, jovens e adultos.

Justificativa: Melhoria das condições e da qualidade da oferta do ensino e garantia da equidade no acesso e permanência dos alunos na escola. Promover a formação e profissionais da educação. Ampliar o acesso a escola através de construção reforma e ampliação, atualização pedagógica dos profissionais da educação; Ampliar o acesso a escola através de construção reforma e ampliação.

Programa: 501-Direito a Frequência a Escola	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.014.000-Atendimento a Crianças Educação Infantil - CRECHE	Ano	1	1	1	1	620.000,00	644.800,00	670.592,00	697.415,68	2.632.807,68
Projeto/Atividade - 2.078.000-Atendimento a Criança Educação Infantil - PRE-ESCOLA	Ano	1	1	1	1	920.000,00	956.800,00	995.072,00	1.034.874,88	3.906.746,88
Programa: 502-Gestão Política do Ensino Fundamental										
Projeto/Atividade - 1.011.000-Construção, Ampliação Escolas, Quadras Esportivas e Creches	Ano	1	1	1	1	1.020.000,00	1.060.800,00	1.103.232,00	1.147.361,28	4.331.393,28
Projeto/Atividade - 2.016.000-Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental	Ano	1	1	1	1	4.175.762,00	4.342.792,48	4.516.504,18	4.697.164,35	17.732.223,01
Projeto/Atividade - 2.017.000-Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Ano	1	1	1	1	218.400,00	227.136,00	236.221,44	245.670,30	927.427,74
Projeto/Atividade - 2.021.000-Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Ano	1	1	1	1	3.700.000,00	3.848.000,00	4.001.920,00	4.161.596,80	15.711.516,80
Projeto/Atividade - 2.044.000-Operacionalização do Transporte Escolar	Ano	1	1	1	1	2.694.480,00	2.802.259,20	2.914.349,57	3.030.523,54	11.442.012,31
Projeto/Atividade - 2.054.000-Apoio e Operacionalização à Gestão Democrática e Conselhos	Ano	1	1	1	1	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,56	12.739,36
Projeto/Atividade - 2.071.000-Programa de Incentivo Educacional	Ano	1	1	1	1	1.240.000,00	1.289.600,00	1.341.184,00	1.394.831,36	5.265.615,36
Projeto/Atividade - 2.080.000-Conservação dos Prédios Públicos	Ano	1	1	1	1	6.106.791,00	6.351.062,84	6.605.105,15	6.869.309,37	25.932.268,16
Projeto/Atividade - 2.081.000-Apoio e Operacionalização a Colônia de Férias da Rede Ensino	Ano	1	1	1	1	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,56	12.739,36
Projeto/Atividade - 2.082.000-Qualificação e Desenvolvimento do Ensino	Ano	1	1	1	1	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.246,64	42.464,64
Projeto/Atividade - 2.083.000-Apoio e Operacionalização do Projeto AABR Comunidade	Ano	1	1	1	1	22.000,00	22.880,00	23.795,20	24.747,01	93.422,21
Projeto/Atividade - 2.084.000-Operacionalização da Educação de Jovens e Adultos	Ano	1	1	1	1	170.000,00	176.800,00	183.872,00	191.226,88	721.698,88
Projeto/Atividade - 2.085.000-Operacionalização da Educação Especial	Ano	1	1	1	1	450.000,00	466.000,00	486.720,00	506.188,80	1.910.908,80
Programa: 507-Formação Acadêmica										
Projeto/Atividade - 2.056.000-Apoio Financeiro a Estudantes de Nível Superior	Ano	1	1	1	1	880.000,00	915.200,00	951.808,00	989.880,32	3.736.888,32
Total						22.233.433,00	23.122.770,32	24.047.681,14	25.009.688,37	94.413.472,83

01.06-GERENCIA DE SAUDE

Objetivo: Incrementar a saúde pública, através de construção e reforma e ampliação dos prédios voltados a saúde pública, bem como adquirir veículos e equipamentos, e manutenção dos programas para atender a demanda.

Justificativa: Melhorar o atendimento a comunidade com a readaptação do hospital e postos de saúde, visando um atendimento mais humano a população.

Programa: 504-Gestão da Saúde Pública	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.036.000-Administração das Atividades Gerais de Saúde	Ano	1	1	1	1	1,00	1,04	1,08	1,12	4,24
Total						1,00	1,04	1,08	1,12	4,24

01.07-GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município

Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município

Programa: 505-Sistema Único de Assistência Social	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.037.000-Operacionalização e Gerenciamento dos Programas Assistenciais	Ano	1	1	1	1	1,00	1,04	1,08	1,12	4,24
Total						1,00	1,04	1,08	1,12	4,24

01.08-GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: Ações visando gerar renda no município, tanto no campo como na cidade

Justificativa: Incentivo para implantação de empresas, ações no campo para pequenos produtores, manutenção e funcionamento do núcleo, aquisição de material permanente, material de consumo e serviços, conforme a demanda para o desenvolvimento do município

Programa: 508-Programas/Projetos p/Desenvolvimento	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.052.000-Gerenciamento de Programas de Desenvolvimento Econômico	Ano	1	1	1	1	1.515.602,00	1.576.226,08	1.639.275,12	1.704.846,12	6.435.949,32
Total						1.515.602,00	1.576.226,08	1.639.275,12	1.704.846,12	6.435.949,32

01.09-GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	Valores				
						2018	2019	2020	2021	Total
Objetivo: Promover ações para proteção ao meio ambiente										
Justificativa: Ações para proteção ao meio ambiente										
Programa: 506-Controle Ambiental	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2 048 000-Progr. Controle Ambiental	Ano	1	1	1	1	3.172.731,00	3.299.640,24	3.431.625,85	3.568.890,87	13.472.887,96
Programa: 1000-Manutenção do Sistema M. de Gestão de Resíduos Sólidos										
Projeto/Atividade - 1 026 000-Implantação do Sist. Mun. Gestão Resíduos Sólidos	Ano	1	1	1	1	5,00	5,20	5,40	5,60	21,20
Projeto/Atividade - 2 091 000-Manutenção de Sistema Mun. de Gestão de Resíduos Sólidos	Ano	1	1	1	1	6,00	6,24	6,48	6,72	25,44
Total						3.172.742,00	3.299.651,68	3.431.637,73	3.568.903,19	13.472.934,60

01.10-GERENCIA DE RECEITA

Objetivo: Agilizar os processos administrativos, visando o aumento de receitas, com melhor fiscalização e melhor atendimento ao contribuinte										
Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento dos órgãos do Executivo, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso público, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Navirai, objetivando a melhoria das condições de trabalho										
Programa: 515-Fiscalização, Arrecadação de Tributos	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2 085.000-Execução Atividades de Arrecadação de Tributos	Ano	1	1	1	1	2.584.703,00	2.667.291,12	2.773.982,76	2.884.942,08	10.890.918,94
Total						2.584.703,00	2.667.291,12	2.773.982,76	2.884.942,08	10.890.918,94

01.11-GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Objetivo: Agilizar os procedimentos contábeis para através do mesmo manter o gerenciamento do município de forma adequada em consonância com a LRF										
Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento da contabilidade municipal, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, material de consumo e permanente										
Programa: 514-Admin. Orçament., Financ., Patrimonial	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2 064.000-Administração das Atividades de Ger. Orçamento e Contabilidade	Ano	1	1	1	1	620.860,00	645.694,40	671.522,18	698.383,07	2.636.459,65
Total						620.860,00	645.694,40	671.522,18	698.383,07	2.636.459,65

01.12-GERENCIA DE ESPORTES E LAZER

Objetivo: Incentivar o Esporte visando a formação do atleta esportivo nas diversas modalidades										
Justificativa: Desenvolver práticas esportivas em suas diversas modalidades, visando o desenvolvimento físico e social das pessoas em todas as faixas etárias										
Programa: 518-Incentivar as atividades Esportivas e Lazer	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2 024.000-Desenvolvimento ao Esporte e Lazer	Ano	1	1	1	1	951.001,00	989.041,04	1.028.602,68	1.069.746,76	4.038.391,50
Programa: 519-Desporto de Rendimento										
Projeto/Atividade - 2 025.000-Incentivo ao Desporto Municipal de Rendimento	Ano	1	1	1	1	140.000,00	145.800,00	151.424,00	157.480,96	594.504,96
Total						1.091.001,00	1.134.841,04	1.180.026,68	1.227.227,74	4.632.896,46

01.13-GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Objetivo: Agilizar a gestão administrativa mediante o planejamento das receitas e de despesas, visando o cumprimento da LRF, e um melhor atendimento em todas as áreas da Administração Municipal										
Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento dos órgãos do Executivo, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso público, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Navirai, objetivando a melhoria das condições de trabalho										
Programa: 517-PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2 070.000-PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA	Ano	1	1	1	1	172.780,00	179.691,20	186.878,85	194.354,00	733.704,05
Total						172.780,00	179.691,20	186.878,85	194.354,00	733.704,05

01.14-GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Objetivo: Prover a Gerencia de Obras, das condições necessárias para a manutenção da cidade, proporcionando as condições ideais para a realização dos serviços de limpeza urbana, manutenção de praças, iluminação pública, serviços água, pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário, manutenção de vias urbanas e rurais.										
Justificativa: Modernizar a infra estrutura urbana e rural do município, visando o bem estar da população										
Programa: 401-Execução Obras e Serviços Urbanos	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 1 005.000-Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	Ano	1	1	1	1	2.480.000,00	2.579.200,00	2.682.368,00	2.789.662,72	10.531.230,72
Projeto/Atividade - 1 015.000-Expansão da Frota Municipal	Ano	1	1	1	1	312.000,00	324.480,00	337.458,20	350.957,57	1.324.896,77
Projeto/Atividade - 2 009.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito	Ano	1	1	1	1	410.000,00	426.400,00	443.458,00	461.194,24	1.741.050,24
Projeto/Atividade - 2 010.000-Operacionalização dos Serviços Públicos	Ano	1	1	1	1	63.000,00	65.520,00	68.140,80	70.866,43	267.527,23
Projeto/Atividade - 2 067.000-Progr. Iluminação Pública	Ano	1	1	1	1	3.050.000,00	3.172.000,00	3.298.880,00	3.430.835,20	12.951.715,20

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	Valores				
						2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.068.000-Manutenção da Frota Rodoviária - Garagem	Ano	1	1	1	1	1.959.000,00	2.037.360,00	2.118.854,40	2.203.608,58	8.318.822,98
Projeto/Atividade - 2.072.000-Administração das Atividades de Ger. Serviços Urbanos	Ano	1	1	1	1	7.718.002,00	8.028.722,08	8.347.790,96	8.681.702,59	32.774.217,63
Projeto/Atividade - 2.073.000-REPAROS E MANUTENÇÃO VIAS DE RODAGEM	Ano	1	1	1	1	2.773.881,00	2.884.836,24	3.000.229,69	3.120.238,87	11.778.185,80
Projeto/Atividade - 2.077.000-Manutenção do Aeroporto Municipal	Ano	1	1	1	1	1.675.000,00	1.742.000,00	1.811.680,00	1.884.147,20	7.112.827,20
Total						20.440.883,00	21.258.618,32	22.108.859,05	22.993.213,40	86.801.473,77

01.16-RESERVA DE CONTINGENCIA										
Programa: 999-Reserva de Contingência	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.999.000-Reserva de Contingencia	Ano	1	1	1	1	52.000,00	54.080,00	55.243,20	58.492,93	220.816,13
Total						52.000,00	54.080,00	55.243,20	58.492,93	220.816,13

02-PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Promover o aperfeiçoamento das atividades legislativas, com o intuito de aperfeiçoar o processo legislativo, na apreciação dos projetos do executivo, bem como a fiscalização do mesmo, em cumprimento as prerrogativas constitucionais, legais e regimentais										
Justificativa: Atendimento as demandas do legislativo municipal										
02.01-CAMARA MUNICIPAL										
Programa: 101-Ação Legislativa	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.001.000-Operacionalização das Atividades Administrativas	Ano	1	1	1	1	6.734.400,00	7.003.776,00	7.283.927,04	7.575.284,11	28.597.387,15
Total						6.734.400,00	7.003.776,00	7.283.927,04	7.575.284,11	28.597.387,15

03-FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB

Objetivo: Melhorar a Gestão da educação Municipal, em todos os aspectos da qualidade da educação e assegurando excelência para todos, de modo que sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos pelo MEC. Expandir e ampliar a rede física educacional, adequando as estruturas físicas, garantindo a qualidade do atendimento e vagas às crianças, jovens e adultos										
Justificativa: Melhoria das condições e da qualidade da oferta do ensino e garantia da equidade no acesso e permanência dos alunos na escola; Promover a formação e profissionais da educação; Ampliar o acesso a escola através de construção reforma e ampliação, atualização pedagógica dos profissionais da educação; Ampliar o acesso a escola através de construção reforma e ampliação.										
Programa: 501-Direito a Frequência a Escola										
Projeto/Atividade - 2.058.000-Valorização da Educação Infantil/CRECHE/FUNDEB 60%	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.060.000-Manutenção e Operacionalização Educação Infantil/CRECHE/FUNDEB 40%	Ano	1	1	1	1	5.430.000,00	5.647.200,00	5.873.088,00	6.108.011,52	23.058.299,52
Projeto/Atividade - 2.074.000-Valorização da Educação Infantil/PRE-ESCOLA/FUNDEB 60%	Ano	1	1	1	1	938.000,00	975.520,00	1.014.540,80	1.055.122,42	3.983.183,22
Projeto/Atividade - 2.075.000-Manutenção e Operacionalização Educação Infantil/PRE-ESCOLA/FUNDEB 40%	Ano	1	1	1	1	4.306.000,00	4.478.240,00	4.657.369,60	4.843.864,38	18.285.273,98
Programa: 502-Gestão Política do Ensino Fundamental										
Projeto/Atividade - 1.011.000-Construção, Ampliação Escolas, Quadras Esportivas e Creches	Ano	1	1	1	1	1.922.000,00	1.998.880,00	2.078.835,20	2.161.968,61	8.161.703,81
Projeto/Atividade - 2.057.000-Valorização do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	Ano	1	1	1	1	377.000,00	392.080,00	407.763,20	424.073,73	1.600.916,93
Projeto/Atividade - 2.059.000-Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	Ano	1	1	1	1	12.638.601,00	13.144.145,04	13.669.910,84	14.216.707,27	53.669.364,15
Total						28.069.604,00	29.192.388,16	30.380.083,68	31.674.487,00	119.196.562,84

04-FUNDOS ESPECIAIS**04.01-FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município										
Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município										
Programa: 505-Sistema Único de Assistência Social										
Projeto/Atividade - 2.037.000-Operacionalização e Gerenciamento dos Programas Assistenciais	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.039.000-Serviço de Ação Continuada e Apoio a Entidades não Governamentais	Ano	1	1	1	1	205.000,00	213.200,00	221.728,00	230.597,11	870.525,11
Projeto/Atividade - 2.042.000-Benefícios Eventuais	Ano	1	1	1	1	90.000,00	93.600,00	97.344,00	101.237,76	382.181,76
Total						330.000,00	343.200,00	356.928,00	371.205,12	1.401.333,12

04.02-F.M.DIREITOS PESSOAS PORTADORAS DEFICIENTES

Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município										
Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município voltadas para Pessoas Portadoras de Deficiência										
Programa: 512-Política de Integração										
Projeto/Atividade - 2.062.000-Política de Integração do Portador de Necessidades Especiais	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Total	Ano	1	1	1	1	32.200,00	33.488,00	34.827,52	36.220,61	136.736,13



Órgão / Unidade / Programa / Ação	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	Valores				
						2018	2019	2020	2021	Total

04.03-FDO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: Ações visando gerar renda no município, tanto no campo como na cidade.										
Justificativa: Incentivo para implantação de empresas, ações no campo para pequenos produtores, manutenção e funcionamento do núcleo, aquisição de material permanente, material de consumo e serviços, conforme a demanda para o desenv. Do município										
Programa: 508-Programas/Projetos p/Desenvolvimento	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.012.000-Incentivo à Instalação de Novas Indústrias e Doações de Terrenos	Ano	1	1	1	1	31.200,00	32.448,00	33.745,92	35.095,75	132.489,67
Programa: 505-Produtor Assistido	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.051.000-Desenvolvimento da Agricultura, pecuária.	Ano	1	1	1	1	10.800,00	11.232,00	11.681,28	12.148,53	45.861,81
Total						42.000,00	43.680,00	45.427,20	47.244,28	178.351,48

04.04-FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: Promover ações para proteção ao meio ambiente										
Justificativa: Ações para proteção ao meio ambiente										
Programa: 510-Recuperação de Área Ambiental	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.048.000-Progr. Controle Ambiental	Ano	1	1	1	1	94.700,00	98.488,00	102.427,52	106.524,82	402.140,14
Total						94.700,00	98.488,00	102.427,52	106.524,82	402.140,14

04.05-FDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo: Gestão De políticas voltadas para o aumento de habitações no município										
Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Habitação no município										
Programa: 401-Execução Obras e Serviços Urbanos	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 1.004.000-Programa de Desenvolvimento Habitacional, Construção de Unidades Habitacionais	Ano	1	1	1	1	465.500,00	484.120,00	503.484,80	523.624,19	1.976.728,99
Total						465.500,00	484.120,00	503.484,80	523.624,19	1.976.728,99

04.06-FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS - PROCON

Objetivo: Gestão De políticas voltadas para o aumento de habitações no município										
Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Habitação no município										
Programa: 520-Direitos da Cidadania	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.078.000-PROCON	Ano	1	1	1	1	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.431,99	2.123.231,99
Total						500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.431,99	2.123.231,99

06-FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA**06.01-FUNDAÇÃO DE CULTURA**

Objetivo: Gestão De políticas voltadas à Cultura										
Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas culturais no município										
Programa: 503-Incentivar Ativid. Culturais e Esportiva	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.026.000-Realização de Eventos e Incentivos Culturais	Ano	1	1	1	1	530.000,00	551.200,00	573.248,00	596.177,92	2.250.625,92
Projeto/Atividade - 2.049.000-Manutenção das Atividades Culturais	Ano	1	1	1	1	270.000,00	280.800,00	292.032,00	303.713,28	1.146.545,28
Total						800.000,00	832.000,00	865.280,00	899.891,20	3.397.171,20

09-PREVIDENCIA SERVID PUBL MUNICIPAIS**09.01-NAVIRAIPREV**

Objetivo: Gestão De políticas voltadas à Cultura										
Justificativa: Manutenção da Previdência Municipal para melhor desenvolver seu papel junto aos Funcionários Públicos Ativos, inativos e Pensionistas										
Programa: 301-Gestão Atividades Admin. do Município	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.011.000-Gestão dos Recursos e Atividades da Previdência Municipal	Ano	1	1	1	1	20.929.502,08	21.766.682,16	22.637.349,44	23.542.843,41	86.876.377,09
Projeto/Atividade - 2.089.000-Manutenção das Atividades da Previdência Municipal	Ano	1	1	1	1	1.860.000,00	1.934.400,00	2.011.776,00	2.092.247,04	7.898.423,04
Total						22.789.502,08	23.701.082,16	24.649.125,44	25.635.090,45	96.774.800,13

10-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**10.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Objetivo: Incrementar a saúde pública, através de construção e reforma e ampliação dos prédios voltados a saúde pública, bem como adquirir veículos e equipamentos, e manutenção dos programas para atender a demanda.										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	Valores				
						2018	2019	2020	2021	Total
Justificativa: Melhorar o atendimento a comunidade com a readaptação do hospital e postos de saúde, visando um atendimento mais humano a população										
Programa - 504-Gestão da Saúde Pública	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 1.012.000-Aquisicao de Veiculos, Equipamentos Medicos, Odontologicos e Hospitalares e Labo	Ano	1	1	1	1	658.000,00	684.320,00	711.692,80	740.160,51	2.794.173,31
Projeto/Atividade - 1.013.000-Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.	Ano	1	1	1	1	1.165.998,20	1.212.638,13	1.261.143,66	1.311.589,41	4.951.369,40
Projeto/Atividade - 1.023.000-Aquisição Veiculos, Equip. Medicos, Odontologicos, Hospitalares e laboratoriais	Ano	1	1	1	1	427.600,00	444.704,00	462.492,16	480.991,84	1.815.788,00
Projeto/Atividade - 1.024.000-Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.	Ano	1	1	1	1	509.600,00	529.984,00	551.183,36	573.230,70	2.163.998,06
Projeto/Atividade - 2.018.000-OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	Ano	1	1	1	1	10.172.065,72	10.578.948,35	11.002.106,29	11.442.190,57	43.195.310,93
Projeto/Atividade - 2.019.000-Manutenção da Média Complexidade Ambulatorial	Ano	1	1	1	1	7.681.611,00	7.988.875,44	8.308.430,46	8.640.767,68	32.619.684,58
Projeto/Atividade - 2.028.000-Suporte Pré-fático e Terapêutico	Ano	1	1	1	1	380.000,00	395.200,00	411.008,00	427.448,32	1.613.656,32
Projeto/Atividade - 2.030.000-Programa Farmácia Básica	Ano	1	1	1	1	1.179.424,00	1.226.600,96	1.275.665,00	1.326.691,61	5.008.381,57
Projeto/Atividade - 2.031.000-Operacionalização da Vigilância Sanitária	Ano	1	1	1	1	810.316,00	842.730,72	876.439,95	911.497,54	3.440.986,21
Projeto/Atividade - 2.032.000-Operacionalização da Vigilância Epidemiológica	Ano	1	1	1	1	797.400,00	829.296,00	862.467,84	896.966,53	3.386.130,37
Projeto/Atividade - 2.035.000-Manutenção do Hospital Municipal	Ano	1	1	1	1	16.083.227,00	16.726.556,08	17.395.618,33	18.091.443,03	68.296.844,44
Projeto/Atividade - 2.041.000-Alimentação e Nutrição - Saúde	Ano	1	1	1	1	765.600,00	796.224,00	828.072,95	861.195,88	3.251.092,84
Programa - 511-Gestão/Operacionaliz. Saúde										
Projeto/Atividade - 2.001.000-Operacionalizacão das Atividades Administrativas	Ano	1	1	1	1	5.977.225,00	6.216.314,00	6.464.966,56	6.723.565,21	25.382.070,77
Projeto/Atividade - 2.036.000-Administração das Atividades Gerais de Saúde	Ano	1	1	1	1	75.389,00	78.404,56	81.540,76	84.802,41	320.136,73
Total						46.683.457,92	48.660.796,24	50.492.828,13	52.612.641,24	198.239.623,53

11-FMAS - FDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01-FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município

Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município

Programa: 505-Sistema Único de Assistência Social	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.037.000-Operacionalização e Gerenciamento dos Programas Assistenciais	Ano	1	1	1	1	3.390.796,00	3.528.427,84	3.667.484,96	3.814.194,34	14.390.893,14
Projeto/Atividade - 2.038.000-Operac. Ação Continuada Progr. Federais, Estaduais (PETI, Pro Jovem, CREAS, CRAS, IG)	Ano	1	1	1	1	443.200,00	460.926,00	479.365,12	498.539,71	1.882.032,83
Projeto/Atividade - 2.039.000-Serviço de Ação Continuada e Apoio a Entidades não Governamentais	Ano	1	1	1	1	699.300,00	727.272,00	756.362,88	786.617,40	2.969.552,28
Projeto/Atividade - 2.042.000-Benefícios Eventuais	Ano	1	1	1	1	261.000,00	271.440,00	282.797,60	293.589,50	1.108.827,10
Total						4.794.296,00	4.988.067,84	5.186.510,56	5.392.930,95	20.368.805,35

12-FMCA - FDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE

12.01-FDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município

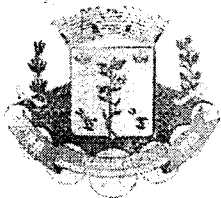
Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município

Programa: 505-Sistema Único de Assistência Social	Un. de Medida	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021	Total
Projeto/Atividade - 2.046.000-Operacionalização do Fdo Mun. Criança Adolesc.	Ano	1	1	1	1	20.008,12	20.808,44	21.640,77	22.506,38	84.963,71
Total						20.008,12	20.808,44	21.640,77	22.506,38	84.963,71

TOTAL DO PPA

198.826.846,12	206.878.879,96	215.150.035,15	223.752.036,26	844.606.797,49
198.825.846,12	206.878.879,96	215.150.035,15	223.752.036,26	844.606.797,49
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 2.089, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município Naviraí, para o período de 2018 a 2021.

O Prefeito Municipal de Naviraí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação complementar vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Naviraí- PPA, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º O PPA 2018-2021, está estruturado no fortalecimento da função de planejamento governamental, pelo maior diálogo com a dimensão estratégica e compatibilizado na dimensão tática, e organizado em eixos estruturantes:

- I - Inclusão social e qualidade de vida da população;
- II - Modernização da Gestão Pública;
- III - Infraestrutura e desenvolvimento sustentável;
- IV - Ação Legislativa.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará as ações prioritárias a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de fontes de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4º A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei de Revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 5º A criação de ações na Lei Orçamentária Anual, será orientada:

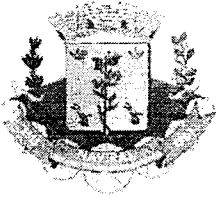
- I - para alcance das metas e compromissos;
- II - pela viabilização da execução.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 7º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 8º As alterações de produto, unidade de medida e da ação orçamentária, que não impliquem em modificação de sua finalidade e objeto, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais.

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual detalhará o valor dos programas para o exercício de sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 10. Integra o Plano Plurianual os seguintes anexos:

Anexo – I - Programas Finalísticos;

Anexo – II - Programas Finalísticos – Detalhado;

Anexo – III - Descrição dos Programas Governamentais/metast/custos;

Anexo – IV - Unidades Executoras e Ações ao Desenvolvimento dos Programas de Governamentais, e

Anexo – V - Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

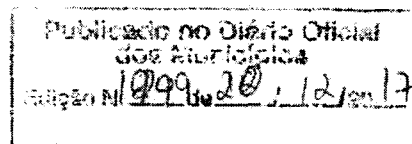
Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo definir normas, diretrizes e orientações técnicas complementares para a gestão do PPA.

Parágrafo único. O ciclo de gestão das políticas públicas deve ser otimizado mediante o aperfeiçoamento e a simplificação de processos para ampliar a capacidade de consecução dos objetivos e metas.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 14 de dezembro de 2017.

Jose Izauri de Macedo
JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal



Ref. Projeto de Lei nº 50/2017
Autor: Poder Executivo Municipal



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Exposição de motivos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....
VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
 - b) locomoção interestadual e intermunicipal;
-

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.” (NR)

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....
§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.” (NR)

“Art. 4º-A. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.” (NR)

“Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.” (NR)

“Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.” (NR)

“Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.” (NR)

“Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
 - a) Portal de Compras do Governo Federal;
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
 - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
 - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.” (NR)

“Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.” (NR)

“Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da



emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**.” (NR)

“Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.” (NR)

“Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.” (NR)

“Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea “a” do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea “a” do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.” (NR)

“Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos.” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Wagner de Campos Rosário

Walter Souza Braga Netto

André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G

*





Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Texto compilado

Regulamento

Regulamento

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:-~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)



§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos



procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º As licitações de que trata o **caput** realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)



§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-D Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

*



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 02/04/2020

DECRETO Nº 34, DE 27 MARÇO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 23, de 17 de março de 2020, bem como os Decretos nº 25 e nº 27, ambos de 2020, e "Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, visando evitar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Naviraí;

Considerando o disposto no art. 28 do Decreto nº 23, de 17 de março de 2020,

Considerando a decisão do Comitê de Gerenciamento de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, proferida no dia 27 de março de 2020, terceira reunião, criado pelo Decreto nº 24 e 26 de março de 2020 e constituído pela Portaria 364, de 20 de março de 2020, DECRETA:

Art. 1º Permanece decretada a Situação de Emergência no Município de Naviraí - MS, justificando as medidas previstas neste Decreto.

Art. 2º Fica suspensa a realização de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público, independentemente da quantidade de pessoas, como palestras, cursos, audiências públicas, rodas de conversa, manifestações públicas, shows artísticos e congêneres que demandem a aglomeração de pessoas em locais públicos ou abertos ao público, com as ressalvas previstas neste Decreto.

§ 1º A suspensão de que trata o "caput" deste artigo é extensivo às gerências municipais, em especial aos programas da Gerência de Assistência Social, Gerência de Esporte e Lazer, bem como Fundação de Cultura de Naviraí, que resultem em aglomeração de pessoas, como por exemplo, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes, Atividades



Esportivas de ~~Contraturno Escolar, Rua de Lazer, Ballet, e demais atividades em grupos~~ relacionado ao COVID-19.

§ 2º A proibição estampada no "caput" não se aplica às celebrações e cultos religiosos, as quais, entretanto, devem observar a lotação máxima de 10 (dez) pessoas, não se incluindo neste quantitativo a equipe técnica e de celebração.

Art. 3º Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes, podendo estender às entidades não governamentais que atuam diretamente com crianças e adolescentes em atividades coletivas.

Art. 4º Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as atividades realizadas com pessoas idosas, programas de saúde com hipertensos, diabéticos e portadores de doenças crônicas, os quais fazem parte do grupo de risco.

Art. 5º Fica proibido frequentar praças públicas, parques, academias ao ar livre e locais similares.

Art. 6º Fica proibido o funcionamento das áreas comuns dos hotéis e todas as refeições devem ser servidas exclusivamente no quarto, sendo que os mesmos deverão emitir relatório de permanência diariamente, contendo a origem do hóspede, atividade executada no município, locais de visita e tempo de permanência, e havendo os sintomas do coronavírus deverá comunicar imediatamente à Vigilância Epidemiológica, órgão da Gerência Municipal de Saúde.

Art. 7º Fica proibida a mera aglomeração de pessoas em locais públicos ou de acesso público, bem como reunião com aglomeração de pessoas em residências, e, ainda, o consumo coletivo de arguile/narguile, tereré e chimarrão.

~~**Art. 8º** Permanecem suspensas as aulas na Rede Privada de Ensino, seja de educação básica, cursos de línguas estrangeiras, cursos profissionalizantes e técnicos.~~

Art. 8º Permanecem suspensas as aulas presenciais na Rede Privada de Ensino, até o dia 03 de maio de 2020. (Redação dada pelo Decreto nº 38/2020)

~~**Art. 9º** Permanecem suspensas as aulas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.~~

Art. 9º Permanecem suspensas as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, até o dia 03 de maio de 2020. (Redação dada pelo Decreto nº 38/2020)

§ 1º A Gerência Municipal de Educação e Cultura poderá utilizar atividades de regime domiciliar, a fim de evitar prejuízo na continuidade do Ensino Público municipal e no calendário escolar.

§ 2º Permanece suspenso o transporte de escolares ofertado pela Prefeitura Municipal, inclusive para acadêmicos que se deslocam para Universidade Federal e Escola Agrícola.

§ 3º A Fundação Municipal de Cultura, devidamente instruída pela Gerência de Saúde, deverá suspender a visitação em bibliotecas, bem como a realização de eventos artísticos e culturais.

Art. 10. Fica vedada a concessão de licenças e alvarás para realização de eventos públicos ou privados.

§ 1º A Gerência de Obras em conjunto com a Gerência de Receita procederá, desde já, à suspensão das licenças já concedidas para eventos programados, que se enquadram nas hipóteses mencionadas no caput deste artigo, devendo, para tanto, notificar os particulares acerca da suspensão.

§ 2º Os eventos só poderão ser remarcados após deliberação conjunta do Prefeito Municipal e Gerência Municipal de Saúde.

Para contribuir com as informações oficiais e evitar as fakenews, o Portal LeisMunicipais disponibiliza uma página exclusiva que centraliza todo conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19.

Art. 11. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 12. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 13. O atendimento presencial nos órgãos e repartições públicas da Administração Direta e Indireta ficará suspenso até determinação superveniente em contrário, permanecendo ativo o atendimento por telefone, e-mail e whatsapp e demais canais de comunicação a serem divulgados na plataforma oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí (www.navirai.ms.gov.br).

Parágrafo único. Caso seja verificado que servidores públicos apresentem sintomas sugestivos de infecção pelo Covid-19 (tosse seca, febre, dor de garganta, mialgia, cefaleia, dificuldade respiratória e prostração), deverá ser comunicado imediatamente à Gerência de Saúde por intermédio do órgão de Vigilância Epidemiológica e seguidas as recomendações indicadas pelo atendente.

Art. 14. Fica permitido, a partir do dia 30 de março de 2020, o funcionamento das atividades comerciais e empresariais de prestação de serviços, observadas, rigorosamente, as medidas de prevenção estampadas neste Decreto.

Parágrafo único. A não observância das medidas mencionadas no "caput" importará na aplicação de multa, cassação dos alvarás expedidos em favor do infrator, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Art. 15. O atendimento dos estabelecimentos de prestação de serviços de profissionais liberais, como escritórios de contabilidade, arquitetura, sociedade de advogados, e demais sociedades empresárias, somente poderão ser realizados mediante agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas, restrita à presença do profissional e cliente, intensificando as ações de limpeza, disponibilizando álcool em gel aos seus clientes e divulgando informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Parágrafo único. Nos atendimentos previstos no caput desse artigo, fica permitida a presença de no máximo dois clientes dentro do estabelecimento por vez, e desde que os dois estejam juntos; os demais, se houver, devem aguardar na rua, do lado de fora do estabelecimento.

Art. 16. Os serviços de alimentação, como restaurantes, lanchonetes, pizzarias, espetinhos, bares, trailers (food trucks) e congêneres deverão adotar, rigorosamente, medidas de prevenção para conter a disseminação do coronavírus, dentre elas:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;

III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e trinta centímetros entre elas;

IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - manter ventilados os ambientes de uso dos clientes;

VI - evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, controlando a quantidade e o fluxo de

peessoas;

Para contribuir com as informações oficiais e evitar as fakenews, o Portal LeisMunicipais disponibiliza uma página exclusiva que centraliza todo conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19.

VII - adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de um metro e trinta centímetros um do outro;

VIII - fixar, em local visível do estabelecimento, placa ou banner contendo orientação aos clientes quanto à possibilidade de contrair o vírus COVID-19 e as boas práticas no sentido de evitar contaminação e transmissão.

Parágrafo único. Fica determinada a adequação ou, em havendo a possibilidade, a suspensão das atividades dos estabelecimentos e empreendimentos, seja de natureza comercial, bancária, empresarial ou industrial, a fim de se evitar o fluxo com aglomeração de pessoas, visando impedir a eventual disseminação e transmissão comunitária do COVID-19, observando, de forma rigorosa, as medidas de prevenção dispostas neste Decreto.

Art. 17. Os estabelecimentos comerciais, empresariais e industriais deverão manter rigorosas rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, entre as quais:

I - disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso geral;

II - evitar compartilhamento de utensílios e materiais;

III - aumentar a distância entre as carteiras, mesas e bancos individuais;

IV - adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de um metro e trinta centímetros um do outro;

V - evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, controlando a quantidade e o fluxo de pessoas;

VI - aumentar a frequência de higienização de superfícies;

VII - fixar, em local visível do estabelecimento, placa ou banner contendo orientação aos clientes quanto à possibilidade de contrair o vírus COVID-19 e as boas práticas no sentido de evitar contaminação e transmissão.

Art. 18. Recomenda-se o fechamento das academias e estabelecimentos de saúde congêneres, evitando assim a aglomeração de pessoas, como medida para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

Parágrafo único. Em não havendo a interrupção do funcionamento dos estabelecimentos previstos no "caput", dever-se-á adotar, rigorosamente, as medidas de higiene - especialmente nos aparelhos e equipamentos utilizados pelos clientes e de prevenção previstas neste Decreto.

Art. 19. No caso de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao coronavírus serão adotadas as providências necessárias, podendo resultar na aplicação de multa e cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos infratores.

Parágrafo único. A penalidade será imposta sem embargo de outras medidas previstas na legislação, especialmente no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 20. As visitas ao público acolhido em abrigos e instituições de longa permanência permanecem suspensas por tempo indeterminado.

Art. 21. A Gerência de Saúde deverá:

I - organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio da COVID-19;

II - divulgar as ações de prevenção contra o coronavírus;

III - publicar boletins diários de acompanhamento do cenário da doença e das diretrizes para vigilância, prevenção e controle desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, Governo do Estado e Governo Federal.

Parágrafo único. As medidas de que trata o "caput" deste artigo constarão do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Art. 22. Como medidas individuais, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 23. O Poder Público Municipal adotará medidas de orientação e fiscalização intensivas, a fim de conscientizar os cidadãos, empresários e comerciantes no sentido de observarem as medidas de prevenção estampadas neste Decreto.

Parágrafo único. Qualquer representante dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, das Polícias Civil e Militar Estaduais, Polícia Federal e Rodoviária Federal, servidores e membros do Ministério Público Estadual e Federal, fica autorizado a advertir as pessoas mencionadas no caput acerca da inobservância das disposições deste decreto, comunicando o fato imediatamente à fiscalização de posturas ou à vigilância epidemiológica desta municipalidade, nos telefones: (67) 3409-1574, (67) 3461-5871, (67) 3461-0481 e (67) 98478-7302.

Art. 24. Durante os velórios e sepultamentos realizados no Município de Naviraí, o número máximo de pessoas por sala e nos espaços internos de uso comum será de 10 (dez) pessoas.

§ 1º O velório de pessoa que não esteja enquadrada em caso de suspeito ou confirmação de infecção pelo COVID-19, será limitado à 2h de duração.

§ 2º Quando se tratar de caso suspeito ou confirmado de infecção pelo COVID-19, a urna funerária deverá estar lacrada e o enterro realizar-se-á imediatamente.

§ 3º Quando se tratar de enterro de pessoas suspeitas ou confirmadas com infecção provocada pelo COVID-19, os sepultadores deverão utilizar equipamentos de proteção.

Art. 25. O processo de compra/contratação emergencial, por dispensa de licitação, de bens, serviços e de insumos de saúde e medicamentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, conforme autorizado pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, deverá ser instruído com justificativa técnica e parecer jurídico.

Art. 26. Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o regime de teletrabalho (trabalho remoto), por tempo indeterminado, aos servidores públicos municipais e estagiários da administração pública municipal nas seguintes hipóteses:

I - com idade igual ou superior a 60 anos;

II - gestantes;

III - portadores de doença cardíaca ou pulmonar e doenças crônicas;

IV - portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicos ou diabéticos;

Para contribuir com as informações oficiais e evitar as fakenews, o Portal LeisMunicipais disponibiliza uma página exclusiva que centraliza todo conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19.

V - transplantados.

§ 1º Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Naviraí poderá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas, nas hipóteses consignadas no caput e incisos.

§ 2º Aqueles que se enquadrarem nas hipóteses tratadas neste artigo e que desejarem aderir ao regime de teletrabalho deverão encaminhar seu requerimento para o e-mail "gabinete@navirai.ms.gov.br", acompanhado do aceite do gerente da respectiva pasta, bem como do laudo médico comprobatório de sua situação, exceto no caso do inciso I.

§ 3º Inclui-se, em caráter obrigatório, no regime do caput, aqueles que regressarem de viagem ao exterior, sendo o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do seu ingresso em território nacional, devendo o respectivo requerimento ser enviado para o e-mail "gabinete@navirai.ms.gov.br", acompanhado de prova da data do retorno ao Brasil.

§ 4º Idêntica disposição ao § 3º se aplica a quem teve contato pessoal com alguém que tenha retornado do exterior.

§ 5º Durante o período de teletrabalho, a pessoa autorizada deverá se manter disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação.

Art. 27. Fica flexibilizado, por tempo indeterminado, o registro do ponto eletrônico na Administração Pública Municipal, sendo que os dias de teletrabalho realizados deverão ser justificados e autorizados pelo Gerente da respectiva pasta, visando ao cumprimento do Decreto nº 25, de 04 de abril de 2018.

Art. 28. Permanecem suspensa a fruição de férias e licenças, de servidores da Gerência de Saúde e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 29. Todas as viagens oficiais intermunicipais e interestaduais ficam suspensas aos servidores, exceto casos excepcionais e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os servidores que realizarem viagem particular para outra cidade, diferente do seu local de trabalho ou de domicílio, deverão comunicar ao gerente da pasta.

Art. 30. As pessoas que retornaram do exterior devem permanecer isoladas em suas casas por um período mínimo de 7 (sete) dias, lapso em que, em sendo identificado sinais e sintomas suspeitos, os quais indiquem a contaminação pelo coronavírus causador da infecção COVID-19, deverão procurar atendimento adequado e comunicar o fato às autoridades sanitárias competentes.

Art. 31. Determina-se que todos os idosos com idade acima de 60 anos permaneçam em estado de isolamento absoluto em seus respectivos ambientes familiares ou de acolhimento.

Art. 32. Fica estabelecido o "toque de recolher" na circunscrição do Município de Naviraí, o qual ocorrerá das 22h00min até as 05h00min.

Art. 33. Fica vedada a utilização de rampas de acesso ao Rio Paraná e ao Rio Amambai.

Art. 34. A não observância das medidas de prevenção previstas neste Decreto, importará na cassação dos alvarás expedidos em favor do infrator, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, especialmente as registradas nos artigos 3º e 6º, ambos da Lei Complementar nº 62/2006 (Código de Posturas do Município de Naviraí - MS), bem como será considerada, nos termos da Portaria Interministerial nº 05/2020, como prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do

Decreto-lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal

Este é um sistema de informações de caráter informativo, não possui caráter vinculante, sendo apenas uma ferramenta exclusiva que centraliza todo conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19.

Art. 35. As Gerências Municipais ficam autorizadas a regulamentar este Decreto com orientações complementares da Gerência Municipal de Saúde, em especial da Vigilância Epidemiológica.

Art. 36. Ressalva-se que novas medidas restritivas poderão ser adotadas a qualquer momento, a critério do Comitê de Gerenciamento de Crise, dependendo da eventual evolução do novo coronavírus (COVID-19) e do comportamento dos empresários, trabalhadores e população em geral quanto ao cumprimento dos preceitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 37. Ficam revogados os Decretos nº 23, de 17 de março de 2020, nº 25, de 19 de março de 2020, à exceção do seu artigo 1º, e nº 27, de 23 de março de 2020.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Naviraí-MS, 27 de março de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/04/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

137

DECRETO Nº 65, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Delega competências ao servidor **Welligton de Mattos Santussi**, ocupante do cargo em provimento em comissão de Gerente Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 30, da Lei Complementar nº 132 de 11 janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA:

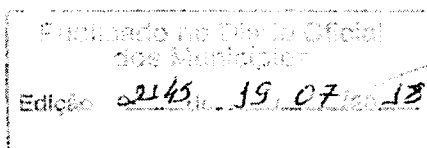
Art. 1º Fica delegada ao servidor **Welligton de Mattos Santussi**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente Municipal de Saúde**, Símbolo GER-2, competência para ordenar despesas, efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de **23 de julho de 2018**.

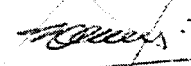
Parágrafo único. Fica delegado também ao servidor mencionado no *caput*, competência para ordenar despesas do **Fundo Municipal de Saúde-FMS**.

Art. 2º Fica revogado na íntegra, o Decreto nº 60 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em **23 de julho de 2018**.

Naviraí, 13 de julho de 2018.




JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

pela Gerência de Meio Ambiente, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 17 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:6939FF8F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63, DE 10 DE JULHO DE 2018

Nomeia os membros para constituírem a "Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 5º da Lei nº 1.717, de 24 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 84, de 06 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, composta pelos seguintes membros:

*Adriano Chaves de França - Coordenador Executivo;
Milena Cristina Feuser - Secretária;
Adriano José Silvério - Diretor de Setor Operacional; e
Marcelo Silveira Monteiro - Diretor do Setor Técnico.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 110, de 8 de dezembro de 2017.

Naviraí, 10 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:43D98CE4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65, DE 13 DE JULHO DE 2018

Delega competências ao servidor Wellington de Mattos Santussi, ocupante do cargo em provimento em comissão de Gerente Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 30, da Lei Complementar nº 132 de 11 janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao servidor Wellington de Mattos Santussi, nomeado no cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Saúde, Símbolo GER-2, competência para ordenar despesas, efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e

adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 23 de julho de 2018.

Parágrafo único. Fica delegado também ao servidor mencionado no caput, competência para ordenar despesas do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º Fica revogado na íntegra, o Decreto nº 60 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 23 de julho de 2018.

Naviraí, 13 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:50985A49

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66, DE 17 DE JULHO DE 2018

Delega competências à servidora Ana Paula Krambeck Silva Rocha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar nº 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado à servidora Ana Paula Krambeck Silva Rocha, nomeada no cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, Símbolo GER-2, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, referentes à Gerência de Meio Ambiente, agindo em substituição ao servidor Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente, em razão do período de férias desta titular de área, o qual compreende os dias 16 de julho ao dia 22 de julho de 2018, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 16 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 17 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:CBB1E74D

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº. 08/2018/CMS

Deliberação Nº. 08/2018/CMS Naviraí, 16 de julho de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima septuagésima quarta Reunião Ordinária ocorrida no dia 12 de julho de 2018, às 14h00min, nas dependências da Sala de Reunião da Gerência Municipal de Saúde.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

**RESERVA DE RECURSO Nº 1196/2020****I – SOLICITAÇÃO**

Pela presente solicitamos a reserva de recursos adiante discriminada, objetivando a cobertura de despesas para a realização de Processo de licitação abaixo especificado:

Naviraí - MS, 22 de junho de 2020


Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	302	504	2	35	449052990000	9731

III - VALOR DA RESERVA

Reduzido da Despesa	Valor Reservado	
9731	19.350,00	(dezenove mil trezentos e cinquenta reais)

IV – PROCESSO:**MODALIDADE:**

138 / 2020

Dispensa por Justificativa: 32 / 2020

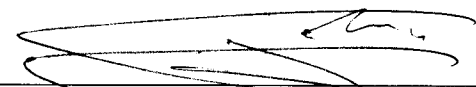
Número do documento de solicitação:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICAL, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI AO COMBATE A PANDÊMIA DO COVID-19, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 653/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/63

V - TERMO DE RESERVA

Declaro que a dotação acima especificada, no valor supra encontra-se devidamente reservada neste órgão, aguardando os trâmites finais.

Naviraí - MS, 22 de junho de 2020


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

140

EDITAL DE RATIFICAÇÃO

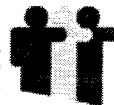
PROCESSO Nº. 138 /2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 032/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, para o **OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICAL, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI AO COMBATE A PANDÊMIA DO COVID-19, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 653/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/63 EMPRESAS VENCEDORAS: C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME,, inscrita no CNPJ: 15.714.275/0001-64 RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.302.0504.2.035 – 4.4.90.52.99.00-00(R9731) ITEM: 001 VALOR: R\$ 19.350,00**

Naviraí – MS 22 de Junho de 2020.

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18



ANO XII Nº 2626

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.032/2020.

141

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 138/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 032 /2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICAL, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI AO COMBATE A PANDÊMIA DO COVID-19, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 653/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/63” **Empresa Contratada: C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 15.714.275/0001-64

ITENS: 001

VALOR TOTAL: R\$ 19.350,00 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.302.0504.2.035 – 4.4.90.52.99.00-00(R9731).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 de Junho de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MINUTA CONTRATO Nº. 177/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Geraldo Agostinho Ramos, n.º 696, Bairro: Jardim Tv Morena, CEP: 79.050-080, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.714.275/0001-64 e Inscrição Estadual n.º 28.378.844-5, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Wellington de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a CONTRATADA o Sr. Jucélia Regina Mariano da Silva, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 822.434.171-20 e Carteira de Identidade - RG N.º 7839/O-3 CRC/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS a Rua Antônio Ferreira Damião, 1059 - Bairro Panamá, CEP: 79.112-250.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 138/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 032/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 13.979/20, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICAL, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI AO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 653/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/63**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

I Entregar com pontualidade os equipamentos ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente dispensa;

IV - Garantir exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento de modo imediato.

3.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 19.350,00 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total
1	36053	COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	FIAC	UN	1,00	19.350,0000	19.350,00

Valor Total R\$	19.350,00
-----------------	-----------

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado no ato da entrega dos produtos, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável, pelo período determinado em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO

6.1 - Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será por um período de doze meses ~~podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei n. 8.666/93~~ *prorrogado conforme consta no 8º item c. e vig. municipal*

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	:FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Reduzido
1001	10	302	504	2	35	449052990000	9731

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 22 de Junho de 2020

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante

JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA
CPF 822.434.171-20
Contratada

Testemunhas:

LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
Matrícula nº 8106-0

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0



COMUNICAÇÃO INTERNA

Naviraí – MS, 22 de Junho de 2020.

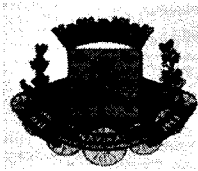
À Procuradoria Jurídica
Nesta

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria, a Comunicação Interna nº 484/2020/SOP/HMN objetivando: **“AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICAL, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI AO COMBATE A PANDÊMIA DO COVID-19, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 653/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/63”**, e demais documentos, a fim de que seja analisado e posteriormente encaminhado para as providências cabíveis.



LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
Núcleo de Licitações e Contratos





PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 138/2020 Dispensa por Justificativa nº 032/2020

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Adjunta, nos termos do Parágrafo Único artigo 38 da Lei 8.666/93, na qual se requer a análise jurídica da legalidade do texto da Minuta ou outro documento equivalente.

Tem a presente dispensa por objeto a aquisição de compressor de ar medicinal, para atender os leitos da UTI ao combate a pandemia do COVID-19, solicitado pela Gerência de Saúde do Município de Naviraí - MS – Pedido de Compra nº 653/2020 – Art. 24, IV, LEI 8.666/63, em favor da empresa: **C. O. M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME.**

A contratação estimada poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **Dispensa por Justificativa**, com amparo legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico de fls. 60/66.

Assim, examinando os autos restritivamente, na sua fase inicial, observou-se o cumprimento dos seguintes aspectos:

FASE INTERNA	Folhas
1 – Pedido da gerência e pedido de compra	02/04, 32
2 – Termo de Referência	05
3 – Estudo Técnico Preliminar	06/09
4 – Cotações e mapa comparativo de preços	10/31, 33/40, 71
5 – Razão da escolha do fornecedor	106
6 – Justificativa de preço	107
7 – Indicação do objeto	108
8 – Despacho e autorização	109
9 – Reserva de recurso - dotação	139
10 – Edital de ratificação	140
11 – Publicação	141
12 – Minuta do Contrato nº 177/2020	142/144

É o breve relatório, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

117

Analizada a documentação acima mencionada, temos que atendem aos requisitos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei no 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Portanto, sem adentrar no juízo de conveniência do ato administrativo, conclui-se que estando em sintonia com a legislação vigente, opina-se pela regularidade do certame, devendo seguir os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade, a presente ordem de execução de serviço deverá ser publicada na imprensa oficial do Município, Estado, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o parecer.

Naviraí/MS, 22 de Junho de 2020.


Goreth de Aguiar
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

148

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 177/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Geraldo Agostinho Ramos, n.º 696, Bairro: Jardim Tv Morena, , CEP: 79.050-080, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.714.275/0001-64 e Inscrição Estadual n.º 28.378.844-5, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a CONTRATADA o Sr. Jucélia Regina Mariano da Silva, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 822.434.171-20 e Carteira de Identidade - RG N.º 7839/O-3 CRC/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS a Rua Antônio Ferreira Damião, 1059 –Bairro Panamá, CEP: 79.112-250.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 138/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 032/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 13.979/20, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICAL, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI AO COMBATE A PANDÊMIA DO COVID-19, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 653/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/63**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

149

I Entregar com pontualidade os equipamentos ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente dispensa;

IV - Garantir exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento de modo imediato.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

150

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 19.350,00 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total
1	36053	COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	FIAC	UN	1,00	19.350,0000	19.350,00

Valor Total R\$	19.350,00
------------------------	------------------

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado no ato da entrega dos produtos, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável, pelo período determinado em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO

6.1 - Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

151

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será por um período de doze meses conforme consta na garantia do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	:FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Reduzido
1001	10	302	504	2	35	449052990000	9731

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

152

impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

153

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 22 de Junho de 2020

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante

JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA
CPF 822.434.171-20
Contratada

Testemunhas:

LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
Matrícula nº 8106-0

SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

154

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 177/2020.

PROCESSO Nº 138/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 032/2020

EMPRESA VENCEDORA: C.O.M COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ Nº: 15.714.275/0001-64

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICAL, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI AO COMBATE A PANDÊMIA DO COVID-19, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 653/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/63"

Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF nº 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 177/2020:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Danilo Dias Pereira	8342-9	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 22 / 06 / 2020.


WELLINGTON DE MATEOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18


DANILO DIAS PEREIRA
Matrícula 8342-9
Fiscal do Contrato


ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Matrícula 3497-5
Suplente de Fiscal do Contrato



ANO XII Nº 2631 Terça-feira, 30 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta incisos e §§1º e 2º ao art. 4º, do Decreto n.º 24 de 17 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Poderão indicar um membro para participar do Comitê de Gerenciamento de Crise:

I - Poder Legislativo do Município de Naviraí;

II - Conselho Municipal de Saúde;

III - Conselho Municipal de Educação;

IV - Conselho Municipal de Assistência Social;

V - Associação Comercial e Empresarial de Naviraí - ACEN;

VI - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

VII - Cúria Diocesana de Naviraí;

VIII - Conselho de Pastores Evangélicos de Naviraí;

IX - Sindicato do Comércio Varejista de Naviraí;

X - Sindicato dos Empregados no Comércio de Naviraí;

XI - Associação Naviraíense de Imprensa Profissional - ANIP;

XII - Corpo de Bombeiros Militar de Naviraí;

XIII - Polícia Militar de Naviraí;

XIV - Polícia Civil de Naviraí;

XV - Ministério Público Estadual da Comarca de Naviraí;

XVI - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

XVII - Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Naviraí;

XVIII - Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região - ASSENAR;

XIX - Setor Empresarial do Comércio Noturno (Bares, Lanchonetes, Restaurantes e Pizzarias).

§1º As indicações deverão ser encaminhadas à Gerência Municipal de Administração, por meio físico, contendo o nome completo da pessoa, o CPF, matrícula, cargo, a cópia do documento de identificação civil e telefone para contato.

§2º Os empreendimentos a que alude o inciso XIX deste artigo, terão o prazo de 30 (trinta) dias para constituírem associação, sob pena de perda da representação no Comitê.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto no Decreto n.º 34/2020 e alterações, bem como no artigo 8º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Naviraí-MS, 29 de junho de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020

CONTRATO: 177/2020 – **PROCESSO:** 138/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 32/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: C.O.M. COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICAL, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI AO COMBATE A PANDÊMIA DO COVID-19, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 653/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/63

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/20 a 22/06/21

VALOR TOTAL: R\$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais).



ANO XII Nº 2631 Terça-feira, 30 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-4.4.90.52.99.00.00(R9731)

Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e JUCÉLIA REGINA MARIANO DA SILVA (pela contratada), Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/20.



Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 442, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Exonera a pedido, o servidor **Fernando Luiz Gonçalves**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Fernando Luiz Gonçalves**, matrícula n.º 3393-6, do cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, lotado na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a contar de **17 de março de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 24 de junho de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 446, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Exonera a pedido, a servidora **Regina dos Santos**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Regina dos Santos**, matrícula n.º 8326-7, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a contar de **05 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 29 de junho de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

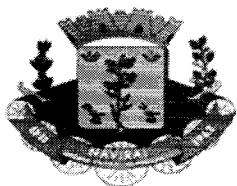
CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 086/2020

Institui o regime de teletrabalho, por novo período, a todos os servidores desta Casa de Leis, em caráter excepcional e temporário.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde decretou, em 07/03/2020, que o mundo passa, atualmente, por uma pandemia do Coronavírus (COVID-19);



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

156

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 2257/2020

PROCESSO Nº 138/2020

Dispensa por Justificativa Nº 32/2020

DATA DA EXPEDIÇÃO: 22/06/20

Fornecedor	: 8821- C.O.M. COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA
Endereço	HOSPITALAR LTDA - ME
Cidade	: RUA GERALDO AGOSTINHO RAMOS,
CEP	: CAMPO GRANDE UF: MS
CNPJ	: 15.714.275/0001-64

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto	: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICAL, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI AO COMBATE A PANDÊMIA DO COVID-19, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 653/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/63
--------	--

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	302	504	2	35	449052990000	9731

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	36053	COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	FIAC	UN	1,00	19.350,0000	19.350,00

Contrato nº 177/2020	Valor Total R\$	19.350,00
----------------------	-----------------	-----------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 22/06/2021

Emitida por:

LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA

Núcleo de Licitações e Contratos

Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos

Conforme Portaria nº. 245/2017

Rosineia A. Teixeira
Mato Grosso do Sul
23/06/20
5





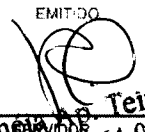
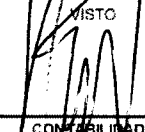
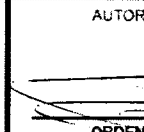
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

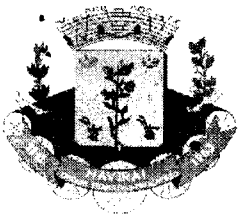
Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

157

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças
Núcleo de Contabilidade
Nota de Empenho

Nº DE EMPENHO: TIPO		RECURSO			
002823/ 20Global		Orçamentário			
ORÇÃO / DOTAÇÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU			
103020504.2.035.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Nº DA CONTA			
CREDOR / ENDEREÇO		CNPJ / CNPJ			
7872 C.O.M. COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HO		15.714.275/0001-64			
RUA GERALDO AGOSTINHO RAMOS 696 JD PAU CAMPO GR TANDE		MS			
LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA		
Dispensa por Justifi	32/2020	PE 225742	11822 06 20		
VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL		
505.000,00	128.366,00	19.350,00	109.016,00		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FIAC VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICAL, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI AO COMBATE A PANDÊMIA DO COVID-19, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 653/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/63. PROCESSO 138/2020, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA	19.350,0000	19.350,00
LOCAL DE ENTREGA				TOTAL GERAL	
EMITIDO		VISTO		AUTORIZO A DESPEZA	
 Rosineide da Silva Teixeira		 Sérgio Henrique dos Santos		 Autorizador de Despesa	
CONTABILIDADE		GERÊNCIA DE FINANÇAS		ORDENADOR DE DESPESAS	
Fonte de Recursos:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

158

Gerência de Finanças
Núcleo de Contabilidade
Nota de Empenho

Nº DE EMPENHO/TIPO 002823/ 20Global		RECURSO Orçamentário			
ORGÃO / DOTAÇÃO 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.035.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU 690			
CREDOR / ENDEREÇO 7872 C.O.M. COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HO RUA GERALDO AGOSTINHO RAMOS 696 JD PAU CAMPO GR TANDE		CNPJ / CNPJ 15.714.275/0001-64 MS			
licitação Dispensa por Justifi	NÚMERO 32/2020	SOLICITAÇÃO PE 2257/20	PROC. COMPRA 11822 06 20	EMIÇÃO 22 06 20	VENCIMENTO 22 06 20
VALOR ORÇADO 505.000,00		SALDO ANTERIOR 128.366,00		VALOR DO EMPENHO 19.350,00	
SALDO ATUAL 109.016,00					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			32/2020, CONTRATO 177/2020 E PEDIDO DE EMPENHO N.º 2257/2020.		
LOCAL DE ENTREGA				TOTAL GERAL	19.350,00
EMITIDO ALMOXARIFADO SAUDE Rosineia Teixeira		VISTO Renato Napolitano CRC:1186070-6		VISTO Sergio H. Santos MAT:8463-8	
SERVIDOR		CONTABILIDADE		GERENCIA DE FINANÇAS	
				AUTORIZO A DESPEZA ORDENADOR DE DESPESAS	
Fonte de Recursos: 1020002 Recursos para Saúde					

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 32/2020 – (COVID-19)

Número: 32

Situação: Encerrado

Publicação: 30 jun 2020

Modalidade: Dispensa por justificativa

AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICAL, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI AO COMBATE A PANDÊMIA DO COVID-19, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 653/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/63

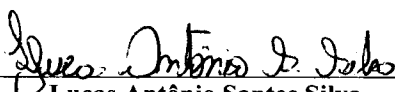
 CONTRATO Nº 177-2020 -C.O.M COMERCIO



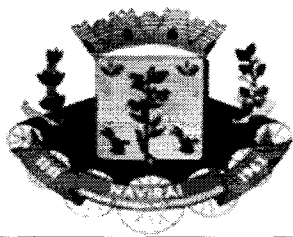
CHECKLIST- JUSTIFICATIVA Nº 032/2020
RESOLUÇÃO Nº 88, DE 03 DE OUTUBRO 2018

<u>DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</u>	SIM	NÃO	PÁGINA
1. Solicitação de abertura de processo contendo o objeto e a justificativa para a contratação;	X		002-003
2. Pedido de Compra;	X		004
3. Termo de referência ou projeto básico contendo as regras da contratação e Decisão Judicial	X		005
4. Atestado de exclusividade, quando for o caso;			
5. Pesquisa de mercado;	X		010-039
6. Estudo técnico preliminar	X		006-009
7. Mapa Comparativo de Preço	X		040/071
8. Parecer contendo os fundamentos jurídicos acerca da dispensa ou inexigibilidade;	X		060-066
9. Proposta do fornecedor ou prestador, juntamente com os documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista ;	X		072-105
10. Razão da escolha do fornecedor ou executante;	X		106
11. Justificativa do preço, quando for o caso;	X		107
12. Indicação do Objeto;	X		108
13. Autorização para realização da Licitação;	X		109
14. Lei que estabelece o Órgão de Imprensa Oficial e demais Atos legais;	X		110-138
15. Reserva de Recursos;	X		139
16. Ratificação;	X		140
17. Publicação da ratificação na imprensa oficial;	X		141
18. Minutas contratuais ou instrumento equivalente;	X		142-144
19. Parecer jurídico sobre a minuta contratual ou instrumento equivalente;	X		146-147
20. Contrato nº 177/2020 e publicações na imprensa Oficial;	X		148-153/155
21. Ato de Fiscal de Contrato;	X		154
22. Pedido de Empenho nº 2257/2020;	X		156
23. Notas de Empenhos nº 2823/2020;	X		157-158
24. Outros documentos que o órgão entender pertinentes. • Site – https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao	X		041-059/067-070/159

Naviraí-MS, 15 de Julho de 2020.


Lucas Antônio Santos Silva
Núcleo de Licitações e Contratos





COMUNICAÇÃO INTERNA

Naviraí – MS, 15 de Julho de 2020.

Ao Núcleo de Gestão de Contratos
Maria Helena Marques Vieira

Encaminho o Processo nº **138/2020** – Dispensa por Justificativa nº **032/2020**, para que seja realizada a análise de suas etapas e tomadas às providências cabíveis quanto ao seu arquivamento.

Lucas Antônio Santos Silva
Núcleo de Licitações e Contratos